



CONTRATO DE GESTÃO SES/SPG nº 01/2016 e Anexos Técnicos

Contrato de Gestão que entre si celebram a Secretaria de Estado da Saúde – SES/SC – Fundo Estadual de Saúde e a Organização Social Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON - FAHECE, com a interveniência da Secretaria de Estado do Planejamento, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC, para os fins que se destina.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, doravante denominada ÓRGÃO SUPERVISOR, CNPJ/MF nº 80.673.411/0001-87, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 160, centro, em Florianópolis, SC, CEP 88015-130, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado da Saúde, **JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING**, RG nº 1577929 - SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 901.403.629-91, e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - FAHECE, doravante denominada EXECUTORA, entidade de direito privado, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.700, de 05/09/2006, CNPJ/MF nº 86.897.113/0001-57, com sede na Rua Presidente Coutinho, nº 160, centro, Florianópolis, SC, neste ato representada pelo presidente de sua Diretoria Executiva, **JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA**, RG nº 100.524 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 159.098.919-87, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DO



PLANEJAMENTO, doravante denominada INTERVENIENTE, CNPJ/MF nº 05.461.142/0001-70, com sede na Rodovia SC 401, nº 4600, Bloco 3 - 2º andar, Florianópolis, SC, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Planejamento, **CÁSSIO TANIGUCHI**, RG nº 526.197 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.716.219-91, tendo em vista as atividades descritas na Portaria Conjunta SES/SPG nº 007, publicada no Diário Oficial nº 18.005, de 14/11/2006, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme SES 12181/2016, referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina - HEMOSC**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Contrato de Gestão tem por finalidade o estabelecimento de parceria entre os partícipes para o fomento e a execução da assistência na área de hematologia e hemoterapia inerentes às atividades do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC/SES, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde, que visa especificar as ações a serem desenvolvidas e as metas a serem alcançadas pela EXECUTORA, definir as obrigações e as responsabilidades dos partícipes, bem como estabelecer as condições para sua execução, os critérios de avaliação e indicadores de desempenho e de qualidade.

1.1.1 – O Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Santa Catarina - HEMOSC é responsável pelo Sistema Estadual do Sangue, promovendo políticas em consonância com a Coordenação Geral de Sangue e Hemoderivados – CGSH, de onde são emanadas as políticas nacionais de hemoterapia e hematologia.

1.2. O presente Contrato tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, junto ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC /SES, com a pactuação de indicadores de qualidade e de resultado, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento:



- a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços (Plano de Trabalho);
- b) Anexo Técnico II - Sistemática de Pagamento (Cronograma de Desembolso Financeiro);
- c) Anexo Técnico III – Regras e Critérios para Aferição das Metas e Indicadores de Qualidade (Sistemática de Avaliação);
- d) Anexo Técnico IV - Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis (Especificação do Patrimônio Público Permitido);
- e) Anexo Técnico V - Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis (Especificação do Patrimônio Público Permitido);
- f) Anexo Técnico VI - Especificação do Quadro de Servidores Disponibilizados.

1.3. O objeto do presente Contrato deverá garantir atendimento prioritário aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido;

1.4. A finalidade do Contrato deverá ser executada de forma a garantir: qualidade, eficácia, eficiência, efetividade e os resultados esperados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

2.1. As ações, metas e respectivos indicadores de desempenho do presente Contrato de Gestão encontram-se detalhados no Plano de Trabalho deste instrumento e buscam alcançar os seguintes objetivos estratégicos:

- I. Manter adequada a estrutura da Hemorrede Pública estadual para atendimento da demanda populacional e de serviços, de acordo com as normas de planejamento de rede, em cumprimento à legislação (Planeja Sangue);
- II. Garantir o atendimento ambulatorial a 100% dos pacientes e a demanda transfusional SUS, mediante metas pactuadas neste Contrato;
- III. Atender os anseios e interesses da sociedade, com ênfase na satisfação do público atendido pela hemorrede pública estadual;
- IV. Aperfeiçoar os processos, serviços e produtos da organização por meio de inovações tecnológicas;
- V. Aumentar a rentabilidade, buscando novas fontes de receitas;



- VI. Buscar a excelência em gestão técnica, administrativa e inovações em ferramentas gerenciais;
- VII. Aprimorar o Capital Humano no que tange à capacitação, valorização e crescimento profissional dos colaboradores, na busca do desenvolvimento organizacional;
- VIII. Promover o desenvolvimento técnico científico com enfoque no ensino e pesquisa;
- IX. Assegurar a conservação, adequação e ampliação da infraestrutura, para proporcionar a efetividade na execução da prestação de serviços;
- X. Buscar alternativas sustentáveis para preservação do meio ambiente, responsabilidade social e visibilidade institucional;
- XI. Fortalecer a liderança da organização junto à sociedade, governos, entidades organizadas e partes interessadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA

3.1. A EXECUTORA obriga-se a:

I – Cumprir as metas relacionadas e ações apontadas no Plano de Trabalho;

II – Apresentar ao ÓRGÃO SUPERVISOR, no término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;

III – Apresentar anualmente ao ÓRGÃO SUPERVISOR, até 30 de outubro de cada ano, sob a forma de um Plano de Trabalho Anual, a ser elaborado com colaboração técnica do HEMOSC/SES, o detalhamento das ações e estratégias traçadas para o exercício seguinte, acompanhado da respectiva proposta orçamentária e de cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados referentes ao exercício seguinte;



IV – Elaborar e fazer publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da vigência deste instrumento, regulamentos aprovados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, contendo os procedimentos que serão adotados, no âmbito do Contrato de Gestão, para contratação de obras e serviços, compras e contratação de pessoal e plano de cargos com salários compatível com a política remuneratória do Estado, salvo exceções, que deverão ser analisadas pela Comissão de Avaliação e Fiscalização. A elaboração dos regulamentos referidos contará com a participação de um representante do corpo clínico, um representante do corpo técnico e um representante da Direção do HEMOSC/SES.

V – Manter atualizadas as informações dos sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde e SES/SC;

VI – Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no HEMOSC, disponibilizando a qualquer momento ao Órgão supervisor e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

VII – Dispor da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo no mínimo: nome, RG e endereço completo de sua residência, por razões de planejamento das atividades assistenciais;

VIII - Promover treinamento e capacitação permanente dos profissionais que prestam os serviços relacionados ao presente Contrato de Gestão, com a garantia de aplicação dos recursos definidos na proposta orçamentária do HEMOSC/SES;

IX – Cumprir as normas e regulamentos vigentes ou que venham a ser editadas pelos órgãos públicos competentes do Sistema Único de Saúde, inclusive as normatizações do gestor estadual do SUS;

X – Elaborar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas de hematologia e hemoterapia, sob a coordenação das equipes técnicas do HEMOSC/SES, que deverão ser publicados pelo ÓRGÃO SUPERVISOR na forma de Portaria;



XI – Seguir, com rigor, os protocolos clínicos de hematologia e hemoterapia, de conformidade com a legislação vigente;

XII - Garantir atendimento prioritário de cem por cento (100%) da demanda de pacientes do Sistema Único de Saúde, de acordo com as metas fixadas no Plano de Trabalho;

XIII – Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente ao paciente do SUS por serviços médicos, hospitalares, ou outros complementares referente à assistência a ele prestada sendo lícito, no entanto, buscar junto ao Órgão supervisor o ressarcimento de despesas realizadas e que não estão pactuadas, mas que foram previamente autorizadas pelo órgão Supervisor;

XIV – Apurar responsabilidades por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, adotando as medidas que eventualmente se fizerem necessárias;

XV - Captar recursos financeiros por meio de convênios ou instrumentos congêneres, celebrados com o Ministério da Saúde e outras instituições, -comunicando formalmente o Órgão Supervisor a respeito;

XVI – Cumprir a política nacional e estadual de hematologia e hemoterapia;

XVII - Efetuar o pagamento das taxas instituídas pelo Poder Público, com base no inciso II do art. 145 da Constituição Federal, e de outras eventualmente devidas para o bom desempenho deste Contrato;

XVIII – Deverá utilizar recursos humanos e materiais próprios para o cumprimento do objeto do presente Contrato;

XIX – Efetuar o ressarcimento de despesas de viagem dos servidores disponibilizados pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, quando realizadas a serviço ou para participar de eventos, desde que devidamente autorizadas pela EXECUTORA, conforme regulamento;

XX – Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde através do Sistema SCNES;

XXI – Estabelecer rotina de monitoramento das Portarias Ministeriais relativas à produção normativa do SUS (SIA);



XXII – Acompanhar mensalmente os relatórios de pré-crítica da produção SUS (SIA/SIH) disponibilizados pela Gerência de Processamento da Secretaria de Estado da Saúde – SES/SC no site: www.saude.sc.gov.br;

XXIII – Providenciar a reapresentação de todos os procedimentos glosados na competência imediatamente posterior;

XXIV – Providenciar e acompanhar todo o processo de habilitação da Unidade de saúde à execução de novos procedimentos que por ventura ainda não compõem o escopo da atividade contratada;

XXV – A EXECUTORA, por meio do HEMOSC/SES, deverá cumprir os dispositivos legais previstos na Lei nº 16.160, de 07/11/2013, que institui o Plano de Gestão da Saúde, composto pelo Programa de Estímulo à Produtividade e à Atividade Médica, pelo Programa Estadual Permanente de Mutirões de Procedimentos Clínicos e Cirúrgicos Eletivos e Pelo Programa de Profissionalização da Gestão Hospitalar, bem como o Decreto nº 1945, de 18/12/2013, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Plano de Gestão da Saúde e estabelece outras providências, excetuando-se as responsabilidades remuneratórias.

XXVI – Garantir assistência técnica, qualificação, manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral das unidades da hemorrede estadual;

XXVII – Devolver ao Órgão Supervisor, após o término do prazo de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, que constituem o objeto do presente Contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, conforme Termo de Permissão de uso em anexo;

XXVIII - Assegurar a organização, administração e gerenciamento do HEMOSC/SES, objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento da Unidade;

XXIX - Garantir, em exercício no HEMOSC/SES, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa;



XXX - Adotar identificação especial (crachá) para todos os seus empregados, assim como envidar esforços para manutenção da frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

XXXI - Incluir, na implantação da imagem corporativa, o logotipo do SUS, da SES/SC e do HEMOSC/SES;

XXXII - Manter atualizados, junto às repartições competentes todas as licenças e alvarás existentes na assinatura do presente Contrato e necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato. A obtenção de novas licenças e alvarás necessários para execução do Contrato fica vinculada à disponibilidade e repasse de recursos específicos, pelo Órgão Supervisor;

XXXIII - Como condição para manutenção do Contrato a Executora deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos;

XXXIV - Consolidar a imagem do HEMOSC/SES como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

XXXV - Manter em boas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do HEMOSC/SES, conforme Termo de Permissão de uso;

XXXVI - Enviar ao Órgão Supervisor, nos prazos e instrumentos por ele definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas no HEMOSC/SES, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados pela unidade de saúde;

XXXVII - Encaminhar, na data definida pelo Órgão Supervisor, as informações de que trata o item anterior, no mês subsequente ao das atividades desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

XXXVIII - Manter um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela SES/SC, encaminhando trimestralmente relatório de suas atividades ao órgão Supervisor, devendo ser implantado independentemente do serviço de ouvidoria exigido pelo Sistema Único de Saúde;

XXXIX - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do HEMOSC/SES, sem a prévia ciência e aprovação do Órgão Supervisor;

XL - Alcançar os índices de qualidade e disponibilizar equipe em



quantitativo necessário para alcançar os índices de produtividade definidos nos Anexos Técnicos, deste Contrato;

XL I - Garantir o funcionamento do serviço de apoio ao doador que realiza as notificações (agravos de notificação compulsória) aos órgãos competentes, conforme disposto em legislação e outros núcleos e/ou comissões instituídas para este fim.

XLII - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica, para o bom desempenho dos equipamentos;

XLVII - Estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes do Anexo Técnico I;

XLIII - Movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Órgão Supervisor para a execução do objeto deste Contrato em conta bancária específica e exclusiva, vinculada ao HEMOSC, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social;

XLIV - A Executora deverá publicar, anualmente, os relatórios financeiros e o relatório de execução do presente Contrato de Gestão, no Diário Oficial do Estado, até 30 dias após aprovação da Comissão de Avaliação e Fiscalização;

XLV - A Executora deverá elaborar e encaminhar ao Órgão Supervisor, em modelos por esta estabelecidos, relatórios de execução trimestral, em data estabelecida pelo Órgão Supervisor, do mês subsequente ao trimestre;

XLVI - A Executora deverá elaborar e encaminhar relatório consolidado de execução e demonstrativos financeiros, ao final de cada exercício fiscal, devendo ser apresentado ao Órgão Supervisor até o final do primeiro trimestre do ano subsequente;

XLVII - Permitir o livre acesso das Comissões instituídas pelo Órgão Supervisor, do Controle Interno e da Auditoria Geral do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XLVIII - Realizar processo seletivo para contratação de Recursos Humanos;

XLIX - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato, e executá-lo de acordo com a legislação vigente.

L - Adotar medidas preventivas para garantir à segurança patrimonial, pessoal dos usuários do Sistema Único de Saúde que estão sob sua responsabilidade,



bem como a de seus colaboradores;

LI - A Executora deverá anexar juntamente com a prestação de contas os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, a cada 90 (noventa dias);

LII - Comunicar ao Órgão Supervisor todas as aquisições e doações de bens móveis e/ou imóveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

3.2 - Em relação aos direitos dos usuários, a Executora através da ação direta do HEMOSC/SES, compromete-se a:

- a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto estudos clínicos e pesquisas científicas devidamente aprovadas por Comitê de ética reconhecida pela CONEP, bem como pela Comissão Científica do HEMOSC/SES;
- c) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar a participação em estudos clínicos voltados para a pesquisa científica, assim como em atividades de ensino que ocorram nas dependências da Unidade;
- d) Justificar ao usuário ou ao seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- e) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal, boas práticas laboratoriais e protocolos clínicos estabelecidos;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- h) Garantir atendimento indiferenciado aos usuários, exceto casos de atendimentos prioritários estabelecidos na legislação.

3.3 – Todas as obrigações assumidas pela Executora, no âmbito do Contrato de Gestão, serão realizadas mediante o repasse regular de recursos



estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso, estando diretamente vinculados ao regular e estrito cumprimento deste Cronograma pelo órgão Supervisor.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO SUPERVISOR

4.1 O ÓRGÃO SUPERVISOR obriga-se a:

I – Providenciar a publicação de extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia;

II – Definir e comunicar à EXECUTORA as políticas de saúde a serem desenvolvidas e observadas na execução deste instrumento;

III – Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos, conforme o disposto no anexo II – Cronograma de Desembolso Financeiro;

IV - Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução do presente Contrato de Gestão, de forma setorial,

V – Disponibilizar as informações e acesso aos sistemas e dados necessários à execução do presente Contrato;

VI – Programar, em conjunto com a EXECUTORA e o HEMOSC/SES, a ampliação dos procedimentos da rede pública de atendimento hematológico e hemoterápico;

VII – Incluir a EXECUTORA em programas de ajuda interna e externa destinados à ampliação e melhorias dos serviços prestados, bem como intervir, junto ao Governo Federal, para obter recursos financeiros necessários à expansão e melhoria dos serviços objetos deste Contrato;

VIII – Repassar aos servidores do HEMOSC/SES, indenização sob o título de Prêmio por Desempenho, conforme o disposto no § 4º do artigo 30-C da Lei nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, acrescentado pela Lei 13.839, de 30 de agosto de 2006 e regulamento do Premio Desempenho aprovado pelo Conselho Curador da Executora, cujos valores serão descontados mensalmente do repasse do custeio efetuado à Executora ao longo da vigência deste Contrato;

IX - Garantir os direitos e vantagens decorrentes do respectivo cargo ou emprego aos servidores dos quadros do HEMOSC/SES, disponibilizados à EXECUTORA, ao longo da vigência deste Contrato,;



X – Garantir as condições necessárias ao gerenciamento, pela EXECUTORA, das Agências Transfusionais e Unidades de Coleta de Sangue, instaladas, preferencialmente, em unidades administradas diretamente pelo Estado.

XI - Prover a Executora dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

XII - Prestar esclarecimentos e informações à Executora que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

XIII - Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através da Comissão de Avaliação e Fiscalização específica a ser instituída para esse fim, a qual observará o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela Executora aos usuários no HEMOSC;

XIV - Referendar através da Comissão de Avaliação e Fiscalização do presente Contrato os regulamentos previstos neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

5.1 O INTERVENIENTE obriga-se a:

I - Supervisionar, acompanhar e avaliar o desempenho do presente Contrato de Gestão, de forma global, em relação à compatibilização das metas qualitativas e quantitativas pactuadas com o escopo do Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais;

II – Orientar os demais partícipes acerca da implementação do programa de publicização de atividades por meio de entidades qualificadas como Organizações Sociais.

5.2 O INTERVENIENTE não assume qualquer responsabilidade por atos inerentes à gestão e execução do presente Contrato de Gestão, cujas atividades são de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Estado da Saúde, limitando-se ao cumprimento das obrigações específicas no inciso I, do item 5.1 deste instrumento.



CLÁUSULA SEXTA: DO PLANO DE TRABALHO

6.1. O Plano de Trabalho previsto no Anexo Técnico I, passa a ter sua execução desenvolvida pela EXECUTORA, em conjunto com o HEMOSC/SES, os quais deverão priorizar os eixos de Atenção à Saúde, Atividades de Ensino e Pesquisa e Atividades de Aprimoramento e Aperfeiçoamento da Gestão.

6.2 . É garantido ao HEMOSC/SES, com o apoio do Órgão Supervisor e Executora, a coordenação direta das áreas de hematologia e hemoterapia no Estado de Santa Catarina, conforme previsto no Decreto nº 3.015, de 27 de fevereiro de 1989, ou legislação que vier a substituí-lo.

6.3. A EXECUTORA fica autorizada a receber aporte de recursos e equipamentos para os fins previstos neste instrumento contratual, bem como representar, juntamente com o HEMOSC/SES, os interesses do Plano de Trabalho em foros nacionais e internacionais de sua área de atuação, mediante autorização do Órgão Supervisor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para o cumprimento das metas pactuadas ao longo da vigência deste Contrato, fica estimado o valor global de recursos públicos a serem transferidos no montante de R\$ 345.000.000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões de reais), no período de 60 meses, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 90% (noventa por cento) do orçamento mensal e uma parte variável correspondente a 8% (oito por cento) do orçamento mensal, calculada com base na avaliação de indicadores de qualidade, conforme anexo técnico. A Executora poderá se manifestar favorável a reservar até 2% (dois por cento) para fins de investimento. Do contrário, a parte variável corresponderá a 10% (dez por cento).

7.1.1. Os valores acima poderão sofrer ajustes ao longo da vigência deste Contrato.

7.2. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a Executora mediante transferências oriundas do Órgão



Supervisor, sendo facultado à Executora receber doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob sua administração, cujos recursos deverão ser aplicados exclusivamente no objeto deste Contrato de Gestão;

7.3. A alteração de valores poderá implicar na revisão das metas pactuadas, assim como a revisão das metas poderá implicar na alteração do valor global pactuado, tendo como base a tabela vigente de procedimentos do Sistema Único de Saúde.

7.4. O ÓRGÃO SUPERVISOR repassará para a EXECUTORA, recursos para fomento das atividades e serviços sob sua responsabilidade, conforme Cronograma de Desembolso Financeiro do anexo técnico II deste instrumento, que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- I - Programa: 400 –Gestão do SUS;
- II – Ação: 11441 - Subvenção Financeira às Organizações Sociais;
- III – Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00/44.50.42;
- IV - Fontes: 100/223/261;
- V – Unidade Orçamentária: 48091 - Fundo Estadual de Saúde.

7.5. Será destinado, por meio de rubrica contábil para esta finalidade específica, o equivalente a até 3% dos valores mensais previstos no Anexo II - Sistemática de Pagamento, para custear as despesas administrativas e operacionais próprias da Executora, vinculadas ao contrato de Gestão, necessárias à viabilização e execução do presente Contrato de Gestão.

7.5.1. Nos primeiros 9 (nove) meses de vigência do presente Contrato de Gestão, e considerando a necessidade de adaptação à nova sistemática de repasse do item 7.5, os recursos mencionados neste dispositivo serão repassados na razão de 3% (três por cento), que serão destinados, mensalmente, à EXECUTORA, para custear despesas administrativas próprias, necessárias à viabilização e execução do Contrato de Gestão.

7.5.2. A partir do 10º (décimo) mês de vigência do presente Contrato de Gestão, os recursos mencionados no item 7.5 serão repassados para a Executora



conforme Plano Anual de Gestão, que conterà o detalhamento das ações da Executora no âmbito deste Contrato de Gestão, acompanhado da respectiva previsão orçamentária e de cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados pelo órgão Supervisor.

7.5.3. O Plano Anual de Gestão do item 7.5.2 será elaborado pela Executora e por ela apresentado ao Órgão Supervisor simultaneamente ao Projeto de Trabalho Anual da Unidade. No Plano Anual de Gestão deverão estar contempladas as atividades que serão desenvolvidas pela Executora no exercício seguinte, de modo a garantir o repasse, por parte do Órgão Executor, dos recursos necessários para tanto, nos termos do item 7.5 acima.

7.5.4. As despesas administrativas mensais mencionadas no item 7.5 deverão ser detalhadas discriminadamente em planilha específica, a ser encaminhada mensalmente ao Órgão Supervisor, a título de prestação de contas;

7.6. O ÓRGÃO SUPERVISOR compromete-se a fazer consignar na respectiva proposta de orçamento a provisão de recursos necessários para os exercícios subsequentes.

7.7. A EXECUTORA poderá utilizar até 2% do valor do repasse mensal a título de investimentos, que se refere à aquisição de bens permanentes e adequações físicas, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 1.323, de 21 de dezembro de 2012, ou legislação que vier à substituí-lo. A prestação de contas da utilização desse recurso será específica, respeitando os prazos previstos no Contrato, bem como os regulamentos aprovados pela CAF e os princípios da Administração Pública.

7.8. A realização de convênios e outras formas de parcerias em que a EXECUTORA for ou vier a ser parte, e cuja finalidade seja a prestação de serviços pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Santa Catarina – HEMOSC/SES, depende de comunicação à Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF. Eventual contrapartida financeira daí decorrente será integralmente revertida ao patrimônio do Estado mediante depósito em conta bancária vinculada ao presente Contrato, e os valores correspondentes serão acrescidos ao montante do orçamento econômico-financeiro previsto no item 7.1.

7.9. No caso de inadimplência dos instrumentos firmados para fornecimento de hemocomponentes a hospitais, clínicas e planos de saúde, fica a Executora autorizada a cobrar extrajudicialmente e judicialmente dos partícipes do contrato de prestação de serviços.



7.10. A aquisição de bens e serviços com recursos oriundos do presente Contrato de Gestão será precedida de parecer técnico do HEMOSC/SES.

7.11. Em sendo apurado saldo financeiro remanescente do presente Contrato de Gestão superior a 1 (uma) parcela mensal vigente, o Órgão Supervisor poderá reter valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do referido Contrato, desde que mediante anuência prévia da EXECUTORA para verificar se o recurso está vinculado a alguma provisão.

7.11.1 A retenção mencionada no item 7.11 não poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) se o repasse não seguir o cronograma previsto no Anexo II, deste Contrato de Gestão;

b) se o recurso estiver vinculado a provisão legal de qualquer natureza;

c) se o recurso estiver provisionado para algum projeto da unidade.

7.12 A contratação de pessoal, com recursos oriundos do presente Contrato de Gestão, será precedida de parecer da Comissão Examinadora, que deverá contar, com pelo menos 1 (um) integrante do HEMOSC/SES.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Para a consecução dos objetivos deste Contrato de Gestão, o Estado de Santa Catarina, com fundamento no artigo 22 da Lei 12.929/04, disponibilizará e manterá o quantitativo de vagas disponibilizadas para participação de servidores públicos efetivos, por formação de competência, nas atividades do presente Contrato de Gestão, conforme anexo técnico específico, com ônus para o Estado de Santa Catarina;

8.1.1. Na impossibilidade legal de assim proceder, a critério do Órgão Supervisor, poderá haver a recomposição de valores do Contrato de Gestão, a fim de viabilizar a recolocação de mão de obra pela EXECUTORA;

8.2. Aos servidores públicos efetivos disponibilizados para participarem das atividades do Contrato de Gestão, serão garantidos, pelo Estado de Santa Catarina, os direitos e vantagens decorrentes do respectivo cargo ou emprego,



inclusive as modalidades de progressão funcional, hora-plantão, gratificações de chefia, sobreaviso nos limites estabelecidos e prêmio desempenho, nos termos da lei.

8.3. Os servidores públicos referidos na cláusula oitava poderão solicitar a sua desvinculação das atividades objeto desse Contrato de Gestão, mediante anuência do Órgão Supervisor;

8.4. A EXECUTORA poderá, a qualquer tempo, solicitar a descontinuidade da participação do servidor público referido na cláusula oitava, item 8.1, das atividades objeto desse Contrato de Gestão, desde que devidamente fundamentado e submetido à Comissão de Avaliação e Fiscalização, cuja autorização dependerá da anuência do Órgão Supervisor,

8.5. A EXECUTORA fica autorizada a contratar, diretamente, com recursos do Contrato de Gestão, pessoal para a implementação e manutenção dos serviços e atividades definidos por meio do presente Contrato.

8.6. A Contratação de pessoal pela Executora dependerá de seleção pública realizada por meio de critérios estabelecidos em regulamentação própria, em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.7. A EXECUTORA poderá despender recursos financeiros oriundos do presente Contrato de Gestão com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas por seus empregados, no exercício de suas funções, até o limite que não prejudique ou inviabilize a operacionalização do HEMOSC/SES.

8.8. O ÓRGÃO SUPERVISOR garantirá o pagamento da gratificação a título de produtividade médica, nos termos da Lei 13.996/07, em favor dos médicos efetivos disponibilizados.

8.9. O ÓRGÃO SUPERVISOR garantirá o pagamento de indenização sob o título de prêmio por desempenho, em favor dos servidores efetivos disponibilizados, devendo haver a retenção, pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, do valor correspondente na produção da EXECUTORA.

8.10. Os servidores disponibilizados pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, assim como os empregados da EXECUTORA, terão registro para controle de jornada de trabalho, por meio de sistema eletrônico.



8.11. A Executora utilizará os recursos humanos que sejam necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste Contrato e seus anexos que integram este instrumento;

8.12. A Executora responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços ora contratados;

8.13. A Executora poderá utilizar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados;

8.14. Utilizar como critério para remuneração e estabelecimento de benefícios de seus empregados, salários compatíveis com os padrões adotados na região, a política remuneratória do Estado, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria;

8.15. A Executora em nenhuma hipótese poderá ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados que são remunerados à conta deste instrumento;

8.16. A capacitação dos profissionais contratados pela Executora, bem como dos servidores disponibilizados pelo Órgão Supervisor, que atuam no HEMOSC/SES será promovida por ela, que deverá, em conjunto com o HEMOSC/SES, autorizá-los a participar em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS MATERIAIS

9.1. Para a consecução dos objetivos deste Contrato de Gestão, o Estado de Santa Catarina disponibilizará à EXECUTORA os bens patrimoniais de sua propriedade relacionados nos anexos técnicos específicos, os quais deverão ser mantidos e conservados pela EXECUTORA, preservando-se, inclusive, o cadastro de patrimônio público estadual.

9.1.1. A Executora deverá especificar a localização de todos os bens, móveis e imóveis, de uso e propriedade, sendo do Estado de Santa Catarina, sempre que a aquisição envolver recursos públicos, tanto os que serão adquiridos, bem como os que por ventura já se encontram sob uso da Executora;



9.2. Findo o presente Contrato de Gestão, os bens acima mencionados deverão ser devolvidos ao Estado de Santa Catarina, no mesmo estado de conservação em que foram entregues à EXECUTORA, considerando-se as devidas depreciações, sob pena de ressarcimento.

9.3. Os bens adquiridos pela EXECUTORA na execução do Contrato de Gestão e a ele afetados, ao seu término, em caso de rescisão ou pela extinção da entidade, incorporar-se-ão ao patrimônio do Estado.

9.4. O regulamento para contratação de obras e serviços e compras de bens, referido no item IV da cláusula terceira deste instrumento, deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9.5. A EXECUTORA responsabiliza-se pelas despesas de água, luz, taxas, contribuições de melhoria e impostos, este último nas hipóteses em que estes forem devidos, além de pagamentos dos tributos prediais sobre os bens da propriedade do Estado, enquanto o presente instrumento estiver vigente, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento ao Órgão Supervisor.

9.6. Os bens móveis, bem como os imóveis referentes ao HEMOSC, têm o seu uso permitido para a Executora, conforme previsto nos Anexos IV e V, durante a vigência do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual nº 12.929/2004 e alterações posteriores;

9.7. A Executora receberá, através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Termo da Permissão de Uso dos Bens Móveis e Imóveis, conforme Anexos Técnicos específicos e, de forma idêntica, deverá devolvê-los no término da vigência contratual, em bom estado de conservação, sempre considerando o tempo de uso dos mesmos;

9.8. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado de Santa Catarina, após prévia avaliação e expressa autorização do Órgão Supervisor;

9.9. A Executora deverá administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público;

9.10. A Executora poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas;



9.11. Todo o patrimônio adquirido exclusivamente por força do Contrato de Gestão com os recursos nele previstos será incorporado ao patrimônio do Estado de Santa Catarina, em até 30 (trinta) dias após a aquisição, conforme procedimentos estabelecidos pela Gerência de Patrimônio da SES/SC;

9.12. A Gerência de Patrimônio da SES/SC será responsável por todo acompanhamento, normatização, supervisão e regularização de todos os bens móveis e imóveis cedidos e/ou adquiridos pela Executora ao longo da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

10.1. O ÓRGÃO SUPERVISOR será responsável pela fiscalização da execução deste Contrato de Gestão, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da EXECUTORA, de acordo com os objetivos, metas, indicadores de desempenho e sistemática de avaliação, constante dos anexos técnicos específicos deste instrumento.

10.2. O ÓRGÃO SUPERVISOR e a INTERVENIENTE nomearão, na forma da lei e por meio de Portaria Conjunta, a Comissão de Avaliação e Fiscalização, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento.

10.3. A Comissão de Avaliação e Fiscalização será composta pelos membros definidos no Art. 35 do Decreto nº 4.272/2006 e alterações posteriores.

10.4. A Comissão de Avaliação e Fiscalização reunir-se-á no mínimo trimestralmente, em data previamente definida entre os partícipes para:

I – Acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela EXECUTORA, em face das metas, indicadores e ações acordados neste Contrato de Gestão;

II – Recomendar a revisão das metas, dos indicadores e dos respectivos valores de desembolso, sempre que for necessário alterar as metas.

10.5. O ÓRGÃO SUPERVISOR e a EXECUTORA observarão, no desempenho de suas atividades, as recomendações da Comissão de Avaliação e Fiscalização, visando adequar este Contrato de Gestão às mudanças que se fizerem necessárias.

10.6. A EXECUTORA encaminhará à Comissão de Avaliação e Fiscalização, até 50 dias subseqüentes ao mês de produção, relatório elaborado.



conforme modelo aprovado pelos partícipes, sobre o seu desempenho no cumprimento das metas previstas neste Contrato de Gestão.

10.7. A Comissão de Avaliação e Fiscalização do presente Contrato será composta por no mínimo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Saúde, que a presidirá;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Planejamento;
- c) 01 (um) representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Executora do Contrato de Gestão, indicado pelo órgão de deliberação superior da entidade;
- e) 01 (um) representante dos servidores disponibilizados;

10.8. A execução do presente Contrato de Gestão será acompanhado pela Comissão acima especificada, através do disposto neste Contrato, seus anexos e instrumentos por ela definidos, conforme atribuições definidas no Decreto Estadual nº 4.272/2006;

10.9. Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise criteriosa pelo Secretário de Estado de Saúde, que norteará às correções que eventualmente se fizerem necessárias para garantir a plena eficácia do instrumento e, em persistindo as falhas, para subsidiar a decisão do Governador do Estado acerca da manutenção da qualificação da EXECUTORA como Organização Social;

10.10. Ao final de cada exercício financeiro, a Comissão de Avaliação e Fiscalização do presente Contrato elaborará consolidação dos relatórios técnicos e encaminhará ao Secretário de Estado de Saúde, que, após ciência e aprovação, encaminhará os mesmos à Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda que, após os procedimentos legais, promoverá o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado;

10.11. O presente Contrato de Gestão estará submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado;

10.12. O Órgão Supervisor poderá requerer a apresentação pela Executora, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão,



contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado;

10.13. O Órgão Supervisor poderá exigir da Executora, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios mencionados no item 10.12;

10.14. Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde, que dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis;

10.15. Sem prejuízo da medida a que se refere o item anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização informarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde, que deverá representar à Procuradoria Geral do Estado ou ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências cabíveis;

CLÁUSULA ONZE: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A EXECUTORA elaborará e apresentará ao ÓRGÃO SUPERVISOR, que encaminhará à Comissão de Avaliação e Fiscalização, prestação de contas inerente ao Contrato de Gestão, contendo relatório circunstanciado de execução, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos técnicos legalmente previstos.

11.2. O prazo para a apresentação da prestação de contas, contado do recebimento dos recursos financeiros do Contrato de Gestão pela EXECUTORA, será de 90 (noventa) dias.

11.3. A Comissão de Avaliação e Fiscalização e o ÓRGÃO SUPERVISOR poderão exigir da EXECUTORA, a qualquer tempo, informações



complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

11.4. A EXECUTORA encaminhará ao ÓRGÃO SUPERVISOR, em até 90 dias após a data do encerramento do correspondente exercício financeiro, o processo de prestação de contas anual, referente ao presente Contrato de Gestão, exigido pelos órgãos de controle interno e externo do Estado, junto com o respectivo Relatório Anual de Desempenho.

11.5. Caberá à EXECUTORA promover, até 30 dias após a aprovação pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, em jornal de circulação estadual e por meio eletrônico de divulgação, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato de Gestão, relativos ao exercício imediatamente anterior.

CLÁUSULA DOZE: DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da Comissão de Avaliação e Fiscalização do presente Contrato, quanto à avaliação de indicadores de metas de produção e resultado que permitam a avaliação objetiva do desempenho, e autorizada pelo Secretário de Estado de Saúde.

12.2. Encerrado o presente Contrato de Gestão, caberá ao Órgão Supervisor arcar com os custos trabalhistas relativos à dispensa do pessoal contratado pela Executora para a execução do objeto contratado.

12.3. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável da Comissão de Avaliação e Fiscalização do presente Contrato e autorização do Secretário de Estado de Saúde;



12.4. Poderá também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência;

12.5. As alterações de que tratam os itens acima serão formalizados por meio de Termos Aditivos, devendo, para tanto, ser respeitados o interesse público e o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA TREZE: DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento por parte da EXECUTORA e/ou demais partícipes ainda que parcial, das cláusulas, objetivos e metas do presente Contrato, em decorrência de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;

II – Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, que tenham sido validadas pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, na forma deste Contrato de Gestão;

III – Se houver alterações no Estatuto da EXECUTORA que impliquem na modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente Contrato de Gestão;

IV - Por ato unilateral da EXECUTORA, na hipótese de atrasos dos repasses financeiros devidos pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, previstos no anexo II - Cronograma de Desembolso Financeiro, superiores a 90 (noventa) dias da data inicialmente fixada para o seu repasse. Neste caso, caberá à EXECUTORA notificar o Órgão Supervisor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando sobre a rescisão contratual e o fim da prestação dos serviços contratados;

V – Por ato unilateral da EXECUTORA, na hipótese de não renovação do Certificado de Entidade de Assistência Social concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.



VI – Por ato unilateral da EXECUTORA, devidamente justificado pela inviabilidade econômica do presente Contrato de Gestão, mediante comunicação formal ao ÓRGÃO SUPERVISOR, com antecedência mínima de 120 dias, sem obrigações indenizatórias por parte da EXECUTORA, por este motivo.

VII - Por ato unilateral do Órgão Supervisor, na hipótese de descumprimento, por parte da Executora, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo;

VIII - Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

IX - Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível o presente instrumento, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

13.2. No caso de rescisão administrativa, a EXECUTORA deverá, de imediato, prestar contas da gestão dos recursos recebidos à conta do presente Contrato de Gestão, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

13.3. No caso da rescisão contratual, caberá ao ÓRGÃO SUPERVISOR arcar integralmente com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela EXECUTORA, para a execução do objeto deste contrato, sem prejuízo de indenização a que a EXECUTORA porventura faça jus, salvaguardada a obrigação da Executora de arcar com o ônus decorrente de condenação judicial transitada em julgado a que ela tenha dado causa na execução do presente Contrato de Gestão;

13.4. A EXECUTORA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa, previstos nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.5. Em caso de rescisão unilateral por parte do ÓRGÃO SUPERVISOR, que não decorra de má-gestão, culpa ou dolo da EXECUTORA, o ÓRGÃO SUPERVISOR repassará à EXECUTORA os recursos necessários à dispensa do pessoal por ela contratado, para executar o objeto deste Contrato, independente de indenização a que a EXECUTORA porventura faça jus.

13.6. Verificada a hipótese de rescisão contratual, o Órgão Supervisor providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento, aplicará as sanções legais cabíveis após a conclusão de processo



administrativo que garantirá integralmente as normas processuais e princípios da Administração Pública vigente;

13.7. Em caso de deliberação pela rescisão, esta será precedida de processo administrativo em que serão integralmente respeitadas as normas processuais vigentes;

13.8. Ocorrendo a extinção da EXECUTORA ou a sua desqualificação como Organização Social ou mesmo ocorrendo a rescisão do Contrato de Gestão, serão produzidos os seguintes efeitos:

- a) A rescisão ou distrato do Termo de Permissão de Uso dos bens móveis e imóveis, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio do Órgão Supervisor, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- b) A incorporação ao patrimônio do Estado dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, conforme a Lei nº 12.929/2004 e alterações posteriores;
- c) Disponibilização imediata dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no HEMOSC, as fichas e prontuários dos usuários.

13.9. Em caso de rescisão unilateral por parte da Executora, ressalvada a hipótese de inadimplemento do Órgão Supervisor, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão.

13.10. A Executora terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao Órgão Supervisor;

13.11. Na hipótese do item IV do 13.1, o Órgão Supervisor responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela Executora exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos.

CLÁUSULA QUATORZE: DAS PENALIDADES

14.1. A inobservância, pela EXECUTORA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato de Gestão ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o ÓRGÃO SUPERVISOR a aplicar-lhe as sanções



previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na legislação do componente federal, estadual e municipal de auditoria do SUS, sendo:

I - Advertência escrita;

II - Rescisão do Contrato de Gestão;

III - Suspensão temporária de contratar com o Sistema Único de Saúde/SUS;

IV - Declaração de inidoneidade, de lavra do Secretário de Estado da Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a EXECUTORA ressarcir o Poder Público Estadual pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

V - Ressarcimento aos cofres públicos.

14.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas de cada ocorrência, nos termos do Decreto Estadual nº 688, de 2 de outubro de 2007.

14.3. O valor de eventuais sanções será descontado dos pagamentos devidos à EXECUTORA, conforme legislação em vigor.

14.4. A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o direito do ÓRGÃO SUPERVISOR exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade tiver acarretado para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

14.5. A aplicação de penalidades e/ou a rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINZE – DA OMISSÃO

15.1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.



CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA EXECUTORA

16.1. A Executora é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objeto de permissão de uso, conforme Anexos Técnicos do Contrato de Gestão, desde que comprovado nexos causal, ficando assegurado à EXECUTORA o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

17.1. Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela Executora, o Órgão Supervisor poderá assumir imediatamente, a execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme Decreto Estadual nº 4.272/2006;

17.2. O Estado possui a prerrogativa, através dos seus órgãos de controle externos e internos, de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos repassados à Executora com base neste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No período entre o dia 1º/04/2016 até a assinatura deste Contrato ficam mantidas as metas e valores previstos nos anexos técnicos específicos.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



19.2. E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam as partes o presente Contrato de Gestão em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 11 / 07 / 2016.

JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING

Secretário de Estado da Saúde

CÁSSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento

JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA

Presidente da Organização Social Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON -
FAHECE

Testemunhas:

Nome: Denise Livinques Genov

CPF.: 627361919-00

Nome:

CPF.:



Contrato de Gestão e Anexos Técnicos

CONTRATO DE GESTÃO SES/SPG nº 01/2016

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

PLANO DE TRABALHO

I - VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

Procedimento/Descrição	Meta 2016 Abr-Dez
TRIAGEM CLÍNICA DE DOADOR – CANDIDATOS A DOAÇÃO	112.655
COLETA DE SANGUE TOTAL E POR AFÉRESE	87.408
PRODUÇÃO DE HEMOCOMPONENTES E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	113.997
EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	107.155
EXAMES SOROLÓGICOS	369.173
EXAMES HEMATOLÓGICOS	58.482
AMBULATÓRIO	37.646
MARCADORES CELULARES / CRIOBIOLOGIA	41.085
PRODUÇÃO AIH DOS HOSPITAIS	53.700
EXAMES DE IMUNOGENÉTICA	26.730
TOTAL	1.008.031

II - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A Executora atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela Executora serão efetuados através dos dados registrados no SIA - Sistema de



Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pelo Órgão Supervisor.

Abaixo serão apresentadas as características gerais dos serviços e atividades e a programação das ações de assistência Hemoterápica e hematológica que, incluem-se como obrigações das partes neste instrumento, com objetivo de manter e aprimorar as atividades do centro de Hematologia e Hemoterapia – HEMOSC/SES, abrangendo as seguintes áreas:

- 1) Aspectos Básicos organizacionais;
- 2) Atenção à Saúde;
- 3) Atividades de Ensino e Pesquisa;
- 4) Atividades de Aprimoramento e Aperfeiçoamento da Assistência e Gestão;

1) ASPECTOS BÁSICOS ORGANIZACIONAIS:

O HEMOSC/SES coordena a Hemorrede Pública de Santa Catarina, disponibilizando seus serviços a mais de 98% dos leitos hospitalares do Estado, por meio de uma estrutura composta das seguintes unidades:

HEMOCENTROS:

- Hemocentro Coordenador localizado em Florianópolis;
- Hemocentro Regional de Blumenau;
- Hemocentro Regional de Joinville;
- Hemocentro Regional de Criciúma;
- Hemocentro Regional de Lages;
- Hemocentro Regional de Joaçaba;
- Hemocentro Regional de Chapecó.

UNIDADES DE COLETA:

- Unidades de Coleta de Tubarão, coordenada pelo Hemocentro de Criciúma;
- Unidades de Coleta de Canoinhas, coordenada pelo Hemocentro de Joaçaba;
- Unidades de Coleta de Jaraguá do Sul, coordenada pelo Hemocentro de Joinville.



A Executora deverá prover o fornecimento de sangue e hemocomponentes às Unidades Hospitalares da rede pública estadual relacionadas abaixo, incluindo todos os procedimentos e exames pré-transfusionais realizados na bolsa a ser transfundida no paciente, cujas despesas estão incluídas no valor de custeio repassado pelo Órgão Supervisor, conforme relação abaixo:

HOSPITAIS COM ADMINISTRAÇÃO DE AGÊNCIA TRANSFUSIONAL HOSPITALAR PELA EXECUTORA:

- Hospital e Maternidade Teresa Ramos – Lages;
- Hospital Regional Hans Dieter Schmidt - Joinville;
- Hospital Governador Celso Ramos - Florianópolis;
- Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes – São José;
- Hospital Infantil Joana de Gusmão - Florianópolis;
- Maternidade Carmela Dutra – Florianópolis;
- Hospital Florianópolis – Florianópolis;
- Hospital Waldomiro Colautti – Ibirama.

HOSPITAIS COM FORNECIMENTO DE SANGUE ATRAVÉS DE OUTRA ESTRUTURA:

- Instituto de Cardiologia de Santa Catarina – São José;
- Hospital Nereu Ramos - Florianópolis;
- Hosp. Santa Tereza de Dermatologia Sanitária – São Pedro de Alcântara;
- Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina – São José;
- Maternidade Darcy Vargas – Joinville;
- Centro de Pesquisas de Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge - CEPON.

As Unidades hospitalares acima citadas têm responsabilidade sobre a rastreabilidade das bolsas disponibilizadas, conforme a Portaria Ministerial nº 158/2016 e Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 34, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sendo que na falta da mesma, tempestivamente, a Executora comunicará imediatamente à Vigilância Sanitária e ao Conselho Regional de Medicina, para que sejam tomadas as providências cabíveis.



1.1 – Observações:

Durante a vigência deste Contrato poderá ocorrer a centralização do processamento do sangue conforme acordo entre os partícipes, a fim de atender o interesse público e a necessidade de serviço, tais como:

1.1.1 - Encerrar as atividades da Unidade de Coleta de Canoinhas em até 60 (sessenta) dias após a publicação deste contrato, com objetivo de atender os critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.

1.1.2 - Centralizar o processamento do sangue coletado no Hemocentro Regional de Joaçaba e parte das suas atividades administrativas no Hemocentro Regional de Chapecó em até 120 (cento e vinte dias) após a publicação deste contrato. Este encaminhamento considera os parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS que recomendam o processamento mínimo de 120 a 150 bolsas de sangue por dia para ganho de escala e, como no caso do HRJBA onde este parâmetro não é atendido, as bolsas de sangue total serão encaminhadas para o Hemocentro Regional de Chapecó.

1.1.3 – Limitar a coleta para cadastro de Doadores Voluntários de Medula Óssea – DVMO, que compõem o grupo de Exames de Imunogenética em 10.140 (dez mil, cento e quarenta) ao ano, para cumprimento da cota limite regulamentada pela Portaria do INCA 597 de julho de 2014. Após o alcance da cota limite, a meta mensal do grupo de exames de imunogenética não será mais alcançada, contudo, não será procedido os descontos previsto no Anexo Técnico II "SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO) E AVALIAÇÃO DAS METAS" devido a meta anual estar plenamente atendida.

2) ATENÇÃO À SAÚDE

A atenção à saúde diz respeito ao conjunto de ações e serviços ofertados aos doadores de sangue, tecidos e cordão umbilical, aos pacientes através das agências transfusionais e o atendimento ofertados pela Hemorrede.

As principais atividades e etapas do processo de trabalho sob a responsabilidade da EXECUTORA por meio do HEMOSC/SES são de envidar esforços para:

- a) Acolher os pacientes, acompanhantes e doadores;



- b) Coordenar os Hemocentros Regionais, as Agências Transfusionais e as unidades de Coleta sob sua responsabilidade;
- c) Produzir Hemocomponentes e análises laboratoriais para qualificação do doador;
- d) Receber amostras de pacientes nas Agências Transfusionais e realizar exames imuno-hematológicos pré-transfusionais;
- e) Coordenar e desenvolver projetos, tais como o programa de qualidade de imuno-hematologia da Região Sul (enquanto vigorar o convênio com a ANVISA/MS/FUNDARJ), avaliação externa da qualidade em hemocomponentes, programa nacional de qualificação da Hemorrede ou outros projetos/convênios que sejam de interesse da Hemorrede Estadual, Coordenação da Política Nacional de Sangue e Hemoderivados, ANVISA, SAS e Ministério da Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde;
- f) Disponibilizar Plasma excedente para recolhimento pelo Ministério da Saúde ou instituição que esta delegar a atividade;
- g) Coordenar e assegurar que os serviços de laboratórios especializados (imunogenética, marcadores celulares, hematologia ou outros), possam implantar novas tecnologias que sejam necessárias;
- h) Garantir estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico aos pacientes portadores de coagulopatias, anemias hereditárias e outras doenças hematológicas;
- i) Manter e atualizar o registro dos doadores de sangue e dos doadores voluntários de medula óssea no Estado de Santa Catarina;
- j) Realizar procedimentos de controle de Qualidade interno: coleta, sorologia, hematologia, marcadores celulares, imuno-hematologia, imunogenética, processamento de hemocomponentes e outros que se fizerem necessários para garantir a qualidade dos serviços;
- k) Aplicar a tecnologia de detecção de ácidos nucleicos (NAT) na triagem sorológica de doadores ou outra tecnologia que a substituir em qualidade e segurança;
- l) Participar de programas de proficiência (avaliações externas) laboratoriais, de controle de hemocomponentes, seleção de doadores e de todos os testes laboratoriais;



- m) Realizar testes sorológicos, de biologia molecular e de histocompatibilidade nas amostras de doadores e receptores de órgãos e tecidos;
- n) Manter os serviços de odontologia, psicologia e serviço social existente no Hemocentro Coordenador para atender aos pacientes portadores de coagulopatias e hemoglobinopatias e ampliá-lo para Hemorrede assim como implantar os demais serviços requeridos no programa como fisioterapia, farmácia e ortopedia;
- o) Realizar e coordenar a coleta, armazenamento e processamento das células progenitoras do sangue periférico, de cordão umbilical/placentário e outros tecidos;
- p) Implantar novas tecnologias voltadas ao segmento da hematologia e hemoterapia, sempre que se fizer necessário;
- q) Manter e ampliar o serviço de aférese de doadores e terapêutica na Hemorrede;
- r) Manter e ampliar os programas de captação de doadores na Hemorrede, tais como campanhas motivacionais, projetos escola, coleta externa, empresa solidária e outros;
- s) Realizar o ato transfusional, quando aplicável.

2.1) Atenção Ambulatorial

A atenção ambulatorial corresponde ao conjunto de ações e serviços ofertados ao paciente e seus familiares em atendimento ambulatorial, incluindo-se todas as ações e procedimentos necessários para se obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias. O atendimento ambulatorial compreende:

- Tratamento ambulatorial nas áreas de hematologia e hemoterapia, incluindo:
 - A primeira consulta, ou seja, aquela visita inicial do paciente encaminhado pela rede (Unidades básicas de saúde, programa de saúde da família, atendimento médico hospitalar) e pacientes referidos diretamente aos serviços do HEMOSC/SES, para atendimento especializado;

[Handwritten signatures]



- Consultas subsequentes (retornos), ou seja, as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais. Estas consultas serão agendadas pelo HEMOSC/SES;
- Orientação ambulatorial quanto ao diagnóstico e tratamento dos pacientes, familiares e doadores de sangue, ou seja, toda e qualquer orientação ou exames necessários para o esclarecimento diagnóstico, do seu acompanhamento ou tratamento hematológico, hemoterápico a ser seguido, incluindo as reações adversas à transfusão;
- Procedimentos ambulatoriais: coleta de amostra de sangue periférico para diagnóstico e acompanhamento dos pacientes e biópsias de medula óssea, cirurgias odontológicas e demais tratamentos ambulatoriais como as sangrias terapêuticas, administração de medicamentos como ferro endovenoso, desferroxamina, imunoglobulinas, fatores de coagulação liofilizados e os de emergência para as reações adversas aos tratamentos e os demais inerentes ao tratamento de doenças hematológicas benignas ou relacionadas à transfusão.
- Atendimento integral dos pacientes portadores de coagulopatias:
 - A primeira consulta;
 - Consultas subsequentes (retornos);
 - Tratamento ambulatorial de hematologia, fisioterapia, odontologia, ortopedia, psicologia;
 - Dispensação e aplicação de fatores de coagulação.
- Serviço de apoio ao doador (SAD), ou seja, o atendimento de doadores com alterações sorológicas e/ou imuno-hematológicas e/ou com triagem de hemoglobinas anormais positiva além do rastreamento de receptores pós-conversão sorológica.

2.2) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

A EXECUTORA envidará esforços para, por meio do HEMOSC/SES, oferecer estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico às atividades ambulatoriais e hospitalares (agências transfusionais).



2.3) Boas Práticas clínicas, laboratoriais e de produção hemoterápica

A EXECUTORA envidará esforços para adotar as referências que apóiam a boa prática clínica, laboratorial e de produção hemoterápica, quais sejam:

- a) boas práticas dos serviços de saúde e legislação vigente;
- b) consenso de sociedades científicas e associações profissionais;
- c) processos de trabalho consensualizados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros da área de atuação.

As práticas não são excludentes e sim complementares e sua operabilidade dependerá dos protocolos clínicos, laboratoriais e hemoterápicos, aprovados pelo corpo técnico do HEMOSC/SES.

Os parâmetros que se relacionam diretamente com as boas práticas que podem constituir objeto de avaliação por parte da Comissão de Avaliação e Fiscalização são:

- a) Certificados e Acreditações de Qualidade (ISO, AABB, etc);
- b) Participação em Programas de Proficiência;
- c) Qualificação e Capacitação dos profissionais conforme Plano Anual de Capacitação do HEMOSC;
- d) Elaboração e revisão anual dos protocolos clínicos para atendimento da demanda Ambulatorial e Indicações Transfusionais;
- e) Manutenção e atuação dos Comitês Transfusionais;
- f) Padronização e revisão anual;
- g) Auto avaliação assistencial pelos profissionais.

2.4) Programas Especiais e Novos Serviços de Assistência à Saúde

Novas atividades/serviços na área de assistência hematológica e hemoterápica, no âmbito do Contrato de Gestão, deverão ser pactuadas em Termo Aditivo específico, após análise técnica do HEMOSC/SES.

3) ATIVIDADES DE ENSINO E PESQUISA

A EXECUTORA, por meio do HEMOSC/SES, envidará esforços para desenvolver atividades de ensino e pesquisa na área de Hematologia e Hemoterapia como versa na sua legislação de criação, Decreto 3.015, 27/02/1989.



A realização de estágios não curriculares no HEMOSC/SES, sob responsabilidade da EXECUTORA, seguirá a legislação vigente e o regulamento interno da instituição.

A EXECUTORA apoiará o HEMOSC/SES na execução do Plano Anual de Capacitação, no desenvolvimento de programas de Educação Permanente e Continuada para o conjunto de seus profissionais nas áreas apontadas como prioritárias, considerando também as necessidades educacionais levantadas junto aos trabalhadores de saúde.

A EXECUTORA envidará esforços para, em conjunto com o HEMOSC/SES, manter e ampliar os programas de pesquisas científicas na área e Hemoterapia e Hematologia e adotar mecanismos de captação de recursos para o desenvolvimento científico e tecnológico.

O desenvolvimento de pesquisas, independente do seu rigor metodológico, deverá ser aprovado pela instituição de ensino vinculada, pela direção do HEMOSC/SES e seu Comitê de Ética em Pesquisa e/ou Comissão Científica.

4) ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ASSISTÊNCIA E GESTÃO

A EXECUTORA envidará esforços para, por meio do HEMOSC/SES, desenvolver atividades com o objetivo de aprimorar e aperfeiçoar a gestão, tais como:

- a. Manter a Acreditação da Associação Americana de Bancos de Sangue e expandi-la para Hemorrede;
- b. Implantar a certificação do Programa Nacional Gespública e outros de acordo com o interesse da Hemorrede;
- c. Manter o programa de Gestão da Qualidade, garantindo a manutenção da certificação pela norma ISO e sua ampliação aos demais setores que ainda não compõem o escopo;
- d. Apoiar a implantação da ISO 14.000;
- e. Apoiar a Implantação da ISO 27.002;
- f. Realizar pesquisa de satisfação Anual com os Hospitais, Clínicas e Serviços especializados atendidos pelo HEMOSC/SES;



- g. Buscar outras fontes de recursos para investimento e custeio como patrocínios, convênios e subsídios para utilização nas atividades de gestão e Assistência do HEMOSC/SES;
- h. Fomentar práticas de responsabilidade socioambiental no HEMOSC/SES;
- i. Apoiar o HEMOSC/SES na implantação do Plano de Gestão por Competências;
- j. Apoiar o HEMOSC/SES na implantação do Planejamento Estratégico e Plano Diretor Estadual de Sangue;
- k. Apoiar a Câmara Técnica de Sangue em Santa Catarina que atua sob Coordenação do HEMOSC/SES;
- l. Adequar a estrutura da Hemorrede de acordo com o Plano Diretor de Sangue do Estado de Santa Catarina;
- m. Manter e ampliar a divulgação em mídia (televisão, rádios, internet, mídia impressa, expositiva), para campanhas de incentivo à doação de sangue;
- n. Apoiar o HEMOSC/SES na implantação do transplante Alogênico de Medula Óssea;
- o. Apoiar o projeto de implantação do Banco de Sangue Raro e Hemácias e Plaquetas congeladas;
- p. Apoiar a implantação da técnica do buffy-coat para aprimorar a qualidade do hemocomponente fornecido;
- q. Automatizar e consolidar a centralização da Imuno-hematologia de doadores;
- r. Implantar banco de Multitecidos.

4.1) Articulação com outros Níveis Assistenciais – Referência e Contra referência

A EXECUTORA envidará esforços para implementar uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais, possibilitando uma continuidade em todo o processo assistencial de modo que este seja reconhecido como tal pelo próprio usuário.

Esta articulação se dará de acordo com critérios estabelecidos pelo Órgão Supervisor.

Para assegurar a continuidade no processo assistencial são necessários:

- a) Consenso clínico sobre as patologias e os processos que possam ser solucionados nos serviços da rede básica;
- b) Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contra referências estabelecidas;



- c) Acordos entre os profissionais sobre a informação clínica necessária, da rede básica até a atenção especializada de maneira recíproca, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- d) Suporte e rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados ao nível hospitalar ou a outras unidades da rede.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

As metas propostas englobam os procedimentos executados pela Hemorrede, devidamente processados no DATASUS, bem como procedimentos de Atenção Básica de Odontologia, marcadores celulares de Imunofenotipagem, Pré-transfusionais e Transfusões de pacientes internados nos Hospitais Públicos Estaduais de administração direta da SES, Procedimentos referentes aos atendimentos a pacientes pela AHESC, serviços e fornecimentos SUS realizados para clínicas renais do Estado de Santa Catarina que não são possíveis de apresentação junto ao DATASUS.



ANEXO TÉCNICO II

SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO)

I - REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento fica estabelecido que a atividade assistencial do HEMOSC/SES subdivide-se em 10 (dez) modalidades ou atividades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho.

As modalidades ou atividades assistenciais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários do HEMOSC/SES, cujos pagamentos dar-se-ão da seguinte forma:

1. O montante do orçamento econômico-financeiro para o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Santa Catarina – HEMOSC para o período de Abril a Dezembro de 2016 fica estipulado em **R\$ 55.700.567,91 (Cinquenta e cinco milhões, setecentos mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos)**, cujos pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o disposto no item 2 (dois) deste Anexo.

1.1. Os pagamentos à Executora dar-se-ão na seguinte conformidade:

1.1.1 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 1 (um) serão repassados a título de custeio, caso haja cumprimento integral das metas propostas, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico II – Sistemática de Pagamento, parte integrante deste Anexo.

1.1.2 8% (oito por cento) do valor mencionado no item 01 (um) serão repassados a título de custeio, vinculados à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável, parte integrante deste Anexo.

1.1.3. Até 2% (dois por cento) do valor mensal poderão ser repassados a título de investimento, que se refere à aquisição de bens permanentes e adequações físicas, em conformidade com o estabelecido no Decreto 1.323 de 21 de dezembro de 2012, ou legislação que vier a substituí-lo. A prestação de contas da utilização desse recurso



será específica, respeitando os prazos previstos no contrato, observados ainda os regulamentos aprovados pela CAF, bem como os princípios da Administração Pública.

1.2. Os pagamentos seguirão o seguinte cronograma:

	Abr/16	Mai/16	Jun/16
Assistencial (90%)	5.570.056,79	5.570.056,79	5.570.056,79
Qualidade (8%)	495.116,16	495.116,16	495.116,16
Investimento (2%)	123.779,04	123.779,04	123.779,04
Total	6.188.951,99	6.188.951,99	6.188.951,99

	Jul/16	Ago/16	Set/16
Assistencial (90%)	5.570.056,79	5.570.056,79	5.570.056,79
Qualidade (8%)	495.116,16	495.116,16	495.116,16
Investimento (2%)	123.779,04	123.779,04	123.779,04
Total	6.188.951,99	6.188.951,99	6.188.951,99

	Out/16	Nov/16	Dez/16
Assistencial (90%)	5.570.056,79	5.570.056,79	5.570.056,79
Qualidade (8%)	495.116,16	495.116,16	495.116,16
Investimento (2%)	123.779,04	123.779,04	123.779,04
Total	6.188.951,99	6.188.951,99	6.188.951,99

1.3. Caso não haja interesse da Executora no repasse de até 2% (dois por cento) a título de investimento, o item 1.2. acima corresponderá à 10% (dez por cento) vinculados à avaliação dos indicadores de qualidade ou valor proporcional caso tenha ocorrido repasse parcial.

2. Visando o acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão, bem como o cumprimento das atividades estabelecidas no Anexo Técnico I – Plano de Trabalho, a mesma deverá encaminhar após 50 (cinquenta) dias do mês de produção imediatamente subsequente, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **HEMOSC**, conforme Planilha de Procedimentos.

2.1. As informações anteriormente mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais e relatórios de procedimentos



não processados, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo **Órgão Supervisor**.

2.2. Independente dos procedimentos realizados conforme Anexo específico, somente serão efetuados pagamentos conforme metas previstas no Anexo Técnico I – Plano de Trabalho.

2.3. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade deverão ser encaminhadas à Gerência de Supervisão das Organizações Sociais/SES após 50 (cinquenta) dias do mês de produção imediatamente subsequente;

2.4. As informações relativas à prestação de contas deverão ser encaminhadas à Gerência de Contabilidade/SES, atendendo a legislação vigente.

3. O Órgão Supervisor procederá à análise dos dados enviados pela **Executora** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.

4. A cada período de 03 (três) meses, o **Órgão Supervisor** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o pagamento do valor variável.

5. A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nas parcelas subseqüentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **HEMOSC**, conforme Anexo Técnico III.

6. Semestralmente, o **Órgão Supervisor** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela Executora, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades, das 10 (dez) modalidades ou atividades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

6.1. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajustes do Contrato de Gestão.

7. A análise referida no item 06 (seis) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas



que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **Executora** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do **HEMOSC**, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, e ainda devido à singularidade do serviço de hemoterapia e hematologia, no que se refere ao atendimento à demanda dos serviços, fica estabelecido que haverá uma avaliação simultânea considerando o alcance das metas das atividades assistenciais (quantitativas) e indicadores de qualidade conforme planilha apresentada no quadro a seguir.

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão analisados semestralmente e efetuados - nas parcelas subseqüentes aos períodos de avaliação.

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na Tabela que segue abaixo, cujo peso percentual de cada modalidade ou atividade corresponderá conforme tabela a seguir. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas da atividade assistencial especificada na tabela apresentada a seguir e, não havendo cumprimento das metas, gerarão uma variação no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **Executora**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	METAS Abril a Dez 2016	Peso	Indicador de qualidade
	QDDE.	%	
TRIAGEM CLÍNICA DE DOADOR – CANDIDATOS A DOAÇÃO	112.655	18%	% de pedido de hemocomponentes x atendimento (meta: ≥ 90%)
COLETA DE SANGUE TOTAL E POR AFÉRESE	87.408	18%	% de pedido de hemocomponentes x atendimento (meta: ≥ 90%)
PRODUÇÃO DE HEMOCOMPONENTES E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	113.997	18%	% de hemocomponentes fornecidos dentro das especificações técnica atendimento (meta: ≥ 80%)
EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	107.155	18%	% de atendimento a demanda de testes laboratoriais (meta: ≥ 95%)
EXAMES SOROLÓGICOS	369.173	18%	% de atendimento a demanda de testes laboratoriais (meta: ≥ 95%)
EXAMES HEMATOLÓGICOS	58.482	1%	% de atendimento a demanda de testes laboratoriais (meta: ≥ 95%)
AMBULATÓRIO	37.646	1%	Índice de Satisfação dos Pacientes (meta: ≥ 90%)
CRIOBIOLOGIA E MARCADORES CELULARES	41.085	6%	% de atendimento a demanda de testes laboratoriais (meta: ≥ 95%)
PRODUÇÃO AIH DOS HOSPITAIS	53.700	1%	% de visitas técnicas/ administrativas aos hospitais conveniados (no mínimo 1 vez no ano em cada conveniado – 100%)
EXAMES DE IMUNOGENÉTICA	26.730	1%	% de atendimento a demanda de testes laboratoriais (meta: ≥ 95%)
Total	1.008.031	100%	-



Valor a Pagar segundo a Atividade Realizada

Resultado das metas quantitativas	Valor a pagar	Valor a pagar se atingida a meta qualitativa
Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade	-
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade	-
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade	100% do peso percentual da atividade
Entre 69,99% e 50% do volume contratado	75% do peso percentual da atividade	90% do peso percentual da atividade
Menos que 50% do volume contratado	50% do peso percentual da atividade	75% do peso percentual da atividade

O percentual será aplicado sobre 1/9 do valor anual correspondente a parte fixa do Contrato de Gestão (90%), multiplicado pelo número de meses do período avaliado.

Na avaliação do último semestre do ano, caso haja desconto financeiro, será calculado sobre o montante líquido repassado, após “encontro de contas” referentes às atividades previstas na cláusula quarta deste contrato.

Na avaliação do 1º semestre de 2016 serão utilizados as metas e valores proporcionais, fixadas no 15º e 16º Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2007, referente o 1º trimestre de 2016 e as metas deste contrato referente ao 2º trimestre de 2016.

AValiação E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte Variável do Contrato de Gestão – 9%)

Os valores percentuais apontados na Tabela Indicadores, para avaliação da Parte Variável, inserida no Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável, serão analisados trimestralmente, para valoração de cada um dos indicadores utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago.

O percentual será aplicado sobre 1/9 do valor anual correspondente a parte variável do Contrato de Gestão, multiplicado pelo número de meses do período avaliado.



Na avaliação do último trimestre do ano, caso haja desconto financeiro, será calculado sobre o montante líquido repassado, após “encontro de contas” referentes às atividades previstas na cláusula quarta deste termo aditivo.

Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável serão observados os indicadores especificados para a parte variável, conforme disposição abaixo.

Tabela – Valor a Pagar segundo a Atividade Realizada (pesos)

Metas	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
% de atendimento à solicitação de Hemocomponentes	12,5%	12,5%	12,5%
% de hemocomponentes dentro das especificações técnicas	50,0%	50,0%	50,0%
% de atendimento à demanda de testes laboratoriais	12,5%	12,5%	12,5%
Índice de satisfação de pacientes	12,5%	12,5%	12,5%
% cumprimento do cronograma de visitas aos conveniados	12,5%	12,5%	12,5%
Total	100%	100%	100%

Valor a Pagar segundo a Atividade Realizada

Resultado das metas quantitativas	Valor a pagar
Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade/modalidade X valor correspondente aos 90% (R\$)
Entre 69,99% e 50% do volume contratado	75% do peso percentual da atividade
Menos que 50% do volume contratado	50% do peso percentual da atividade



ANEXO TÉCNICO III

INDICADORES DE QUALIDADE (SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO)

AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL

I - REGRAS E CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DAS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho do HEMOSC.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento do HEMOSC.

Serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo ser alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas, via Termo Aditivo, sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados. Desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

A cada ano serão estabelecidas as regras e critérios para aferição das metas e indicadores de qualidade utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão.

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.

Fica a **Executora** obrigada a apresentar a totalidade dos indicadores de qualidade previstos na sua Proposta de Trabalho.

Estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

- 2 Percentual de pedido de hemocomponentes x atendimento;
- 3 Percentual de hemocomponentes fornecidos dentro das especificações técnicas;
- 4 Percentual de atendimento a demanda de testes laboratoriais;
- 5 Índice de Satisfação dos Pacientes;



6 Percentual de visitas técnicas e administrativas aos conveniados.

1) Percentual de pedido de hemocomponentes x atendimento

Consiste em verificar o atendimento a demanda de hemocomponentes nos hospitais públicos e privados do Estado. E objetivo Estratégico do HEMOSC atender entre 90 e 100% das solicitações de hemocomponentes.

Esta margem de flexibilidade nos atendimentos refere-se à possibilidade de adequação do fornecimento de hemocomponentes devido à avaliação por profissional médico do HEMOSC sobre as solicitações de serviços hemoterápicos considerando a indicação clínica prevista em protocolos.

META 1) Atender, no mínimo 90% de pedido de hemocomponentes.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:
$$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Atendimentos}}{\text{N}^\circ \text{ de pedidos de hemocomponentes}} \times 100$$

RELATÓRIOS A SEREM ENTREGUES: Relatório do sistema HEMOSIS – RCDS5510

- Demonstrativo de Atendimento, devidamente assinado pelo técnico responsável apresentando o número total de hemocomponentes solicitados, bem como o número total dos hemocomponentes fornecidos, conforme modelo abaixo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA - HEMOSC - FLN
HEMOSIS - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE HEMOCENTRO MODULO: CICLO DO SANGUE

DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO

RELATÓRIO: RCDSSS10 - 1

Hemocentro: 1 CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA

Agência: 1 CENTRAL

Período de solicitação: 21/02/2016 a 22/03/2016

Solicitante: GERAL

Hemocomponente/Processamento		ABO	Fator Rh	Qtd. Solic.	Qtd. Atendida	% Atend.	Solic. Diária (Média)	Limite Mínimo	Limite Máximo
CH - FI	CONCENTRADO DE HEMACIAS FILTRADO IRRADIADO	O	NEGATIVO	16	17	99,47	0,822		
CH	CONCENTRADO DE HEMACIAS	B	POSITIVO	44	44	100,00	1,517		
CH - FIA	CONC DE HEMAC FILTRADO IRRADIADO "ALÍQUOTADO"	B	POSITIVO	1	1	100,00	0,034		
CH - F	CONCENTRADO DE HEMACIAS FILTRADO	O	POSITIVO	3	3	100,00	0,103		
CH	CONCENTRADO DE HEMACIAS	O	POSITIVO	378	378	100,00	13,034		
CH - FIA	CONC DE HEMAC FILTRADO IRRADIADO "ALÍQUOTADO"	O	POSITIVO	8	8	100,00	0,276		
CH - FIA	CONC DE HEMAC FILTRADO IRRADIADO "ALÍQUOTADO"	A	POSITIVO	1	1	100,00	0,034		
CH - FI	CONCENTRADO DE HEMACIAS FILTRADO IRRADIADO	B	POSITIVO	12	12	100,00	0,414		
CH - FI	CONCENTRADO DE HEMACIAS FILTRADO IRRADIADO	A	POSITIVO	22	22	100,00	0,759		
CH - F	CONCENTRADO DE HEMACIAS FILTRADO	A	POSITIVO	4	4	100,00	0,136		
CH - F	CONCENTRADO DE HEMACIAS FILTRADO	A	NEGATIVO	1	1	100,00	0,034		
CH - FI	CONCENTRADO DE HEMACIAS FILTRADO IRRADIADO	O	POSITIVO	72	72	100,00	2,483		
CH	CONCENTRADO DE HEMACIAS	AB	NEGATIVO	4	4	100,00	0,136		
CH	CONCENTRADO DE HEMACIAS	AB	POSITIVO	8	8	100,00	0,276		
CH - FIA	CONC DE HEMAC FILTRADO IRRADIADO "ALÍQUOTADO"	A	NEGATIVO	3	3	100,00	0,103		
CH	CONCENTRADO DE HEMACIAS	B	NEGATIVO	13	13	100,00	0,446		
CH	CONCENTRADO DE HEMACIAS	O	NEGATIVO	114	102	99,47	3,931		
CH - FIA	CONC DE HEMAC FILTRADO IRRADIADO "ALÍQUOTADO"	AB	POSITIVO	1	1	100,00	0,034		
CH	CONCENTRADO DE HEMACIAS	A	POSITIVO	254	254	100,00	8,759	50	200
CH - F	CONCENTRADO DE HEMACIAS FILTRADO	O	NEGATIVO	2	2	100,00	0,069		
CH - FI	CONCENTRADO DE HEMACIAS FILTRADO IRRADIADO	A	NEGATIVO	14	14	100,00	0,483		
CH - FIA	CONC DE HEMAC FILTRADO IRRADIADO "ALÍQUOTADO"	O	NEGATIVO	4	4	100,00	0,136		
CH	CONCENTRADO DE HEMACIAS	A	NEGATIVO	43	40	93,02	1,483	150	350
Total:				1026	1008	99,34			
Hemocomponente/Processamento		ABO	Fator Rh	Qtd. Solic.	Qtd. Atendida	% Atend.	Solic. Diária (Média)	Limite Mínimo	Limite Máximo
CHAF - FIA	CONC DE HEMAC CETO DO POR AFER. FILTR. IRRAD "ALÍQUOTADO"	O	POSITIVO	1	1	100,00	0,034		
Total:				1	1	100,00			



CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA - HEMOSC - FLN
HEMOSIS - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE HEMOCENTRO MÓDULO: CICLO DO SANGUE

DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO

RELATÓRIO: RCDSS51E - 1

Hemocentro: 1 CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA

Agência: 1 CENTRAL

Período de solicitação: 21/02/2016 a 20/03/2016

Solicitante: GERAL

Hemocomponente/Processamento		ASO	Fator Rh	Casa Solc.	Qtd. Atendida	% Atend.	Solic. Diária (Média)	Limite Mínimo	Limite Máximo
CPAF - E	CONCENTRADO DE PLAQUETAS OBTIDO POR AFERESE IRRADIADO	AB	POSITIVO	1	1	100,00	0,254		
CPAF - SA	CONC DE PLAQ OBTIDO POR AFER IRRADIADO "ALÍQUOTADO"	O	POSITIVO	25	33	94,29	1,207		
CPAF - SA	CONC DE PLAQ OBTIDO POR AFER IRRADIADO "ALÍQUOTADO"	AB	POSITIVO	4	3	75,00	0,136		
CPAF - SA	CONC DE PLAQ OBTIDO POR AFER IRRADIADO "ALÍQUOTADO"	B	POSITIVO	4	4	100,00	0,136		
CPAF - SA	CONC DE PLAQ OBTIDO POR AFER IRRADIADO "ALÍQUOTADO"	A	NEGATIVO	2	3	100,00	0,103		
CPAF - SA	CONC DE PLAQ OBTIDO POR AFER IRRADIADO "ALÍQUOTADO"	O	NEGATIVO	2	2	100,00	0,099		
CPAF - E	CONCENTRADO DE PLAQUETAS OBTIDO POR AFERESE IRRADIADO	O	POSITIVO	1	1	100,00	0,254		
CPAF - SA	CONC DE PLAQ OBTIDO POR AFER IRRADIADO "ALÍQUOTADO"	A	POSITIVO	31	31	100,00	1,059		
Total:				61	73	98,36			

Hemocomponente/Processamento		ASO	Fator Rh	Casa Solc.	Qtd. Atendida	% Atend.	Solic. Diária (Média)	Limite Mínimo	Limite Máximo
CPE - E	CONCENTRADO DE PLAQUETAS IRRADIADO	B	NEGATIVO	1	1	100,00	0,254		
CPE - E	CONCENTRADO DE PLAQUETAS IRRADIADO	AB	POSITIVO	5	4	80,00	0,172		
CPE - E	CONCENTRADO DE PLAQUETAS IRRADIADO	A	NEGATIVO	5	5	100,00	0,172		
CPE - E	CONCENTRADO DE PLAQUETAS IRRADIADO	O	NEGATIVO	5	3	100,00	0,276		
CPE - E	CONCENTRADO DE PLAQUETAS IRRADIADO	O	POSITIVO	110	100	90,91	3,793		
CPE - E	CONCENTRADO DE PLAQUETAS IRRADIADO	A	POSITIVO	80	59	58,25	2,759		
CPE - E	CONCENTRADO DE PLAQUETAS IRRADIADO	B	POSITIVO	5	5	66,67	0,310		
Total:				216	193	88,53			

Hemocomponente/Processamento		ASO	Fator Rh	Casa Solc.	Qtd. Atendida	% Atend.	Solic. Diária (Média)	Limite Mínimo	Limite Máximo
CRD	CRIOPRECIPITADO	AB	NEGATIVO	2	2	100,00	0,089		
CRD	CRIOPRECIPITADO	O	POSITIVO	22	20	100,00	0,590		
CRD	CRIOPRECIPITADO	AB	POSITIVO	5	3	100,00	0,276		
CRD	CRIOPRECIPITADO	A	POSITIVO	10	10	100,00	0,348		
Total:				40	40	100,00			

Hemocomponente/Processamento		ASO	Fator Rh	Casa Solc.	Qtd. Atendida	% Atend.	Solic. Diária (Média)	Limite Mínimo	Limite Máximo
PFC	PLASMA FRESCO CONGELADO	O	NEGATIVO	22	10	50,00	0,590		
PFC	PLASMA FRESCO CONGELADO	AB	NEGATIVO	7	2	28,57	0,241		
PFC	PLASMA FRESCO CONGELADO	A	POSITIVO	62	52	100,00	2,136		



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA - HEMOSC - FLN
HEMOSIS - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE HEMOCENTRO MÓDULO: CICLO DO SANGUE

DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO RELATÓRIO: RCDSS510 - 1

Hemocentro: 1 CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA

Agência: 1 CENTRAL

Período de solicitação: 21/02/2016 a 20/03/2016

Solicitante: GERAL

Hemocomponente/Processamento		ABO	Fator RH	Casa Solc.	Qtd. Atendida	% Atend.	Solic. Diária (Média)	Limite Mínimo	Limite Máximo
PFC	PLASMA FRESCO CONGELADO	O	POSITIVO	128	129	100,00	4,448		
PFC	PLASMA FRESCO CONGELADO	B	NEGATIVO	3	3	100,00	0,103		
PFC	PLASMA FRESCO CONGELADO	*	*	400	400	100,00	13,793		
PFC	PLASMA FRESCO CONGELADO	AB	POSITIVO	27	24	88,89	0,921		
PFC	PLASMA FRESCO CONGELADO	B	POSITIVO	16	16	100,00	0,522		
Total:				664	669	97,28			
Hemocomponente/Processamento		ABO	Fator RH	Casa Solc.	Qtd. Atendida	% Atend.	Solic. Diária (Média)	Limite Mínimo	Limite Máximo
FICP	PLASMA ISENTO DE CRIOPRECIPITADO	*	*	60	60	100,00	2,799		
FICP	PLASMA ISENTO DE CRIOPRECIPITADO	AB	POSITIVO	12	12	100,00	0,414		
Total:				72	72	100,00			
Total Geral:				736	741	97,68			



2) Percentual de hemocomponentes fornecidos dentro das especificações técnicas

Mede a qualidade dos Hemocomponentes fornecidos a população conforme parâmetros previstos na legislação vigente. Assim, a meta é o alcance de 80% dos parâmetros (citados nos modelos I e II abaixo), considerando-se que o controle de qualidade deve ser realizado em pelo menos 1% da produção ou 10 unidades por mês (o que for maior).

Os hemocomponentes produzidos são submetidos a testes mensais de controle de qualidade.

META 2) Alcançar 80% de adequação aos parâmetros de qualidade na Produção de hemocomponentes e procedimentos especiais.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$\frac{\text{Nº de parâmetros atendidos hemocomponentes + aférese}}{\text{Nº de parâmetros avaliados hemocomponentes + aférese}} \times 100$$

RELATÓRIOS A SEREM ENTREGUES: Relatório mensal do Controle de Qualidade, conforme modelo I abaixo, devidamente assinado pelo técnico responsável e Relatório mensal do Controle de Qualidade – Hemocomponentes obtidos por aférese, conforme modelo II abaixo, devidamente assinado pelo técnico responsável.



Modelo I

	RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE DE QUALIDADE	FLN.03.03.10
	HEMOCENTRO:	NA

PERÍODO: 21 de _____ a 20 de _____ de _____

CONCENTRADO DE HEMÁCIAS (CH)				Produção	
Parâmetros	Legislação vigente / Padrão AABB (Edição Vigente)	Bolsas Analisadas	%	Bolsas Em Conformidade	%
Volume (SAG-M)*	320 a 420mL		#DIV/0!		#DIV/0!
Volume (CPDA1)**	220 a 320 mL		#DIV/0!		#DIV/0!
Teor De Hemoglobina	> 45 g/bolsa		#DIV/0!		#DIV/0!
Hematócrito (SAG-M)*	50 a 70%		#DIV/0!		#DIV/0!
Hematócrito (CPDA1)**	65 a 80%		#DIV/0!		#DIV/0!
Grau De Hemólise	<0,8 massa eritrocitária		#DIV/0!		#DIV/0!
Análise Microbiológica****	Negativa		#DIV/0!	Produção Mês Anterior	#DIV/0!

CONCENTRADO DE HEMÁCIAS/ ÚLTIMO DIA DA VALIDADE					
Parâmetros	Meta/ Conformidade	Bolsas Analisadas	%	Bolsas Em Conformidade	%
Grau De Hemólise	<0,8 % massa eritrocitária		100,00		#DIV/0!

CONCENTRADO DE HEMÁCIAS DESLEUCOCITADAS/FILTRADAS (CHF)				Produção	
Parâmetros	Legislação vigente / Padrão AABB (Edição Vigente)	Bolsas Analisadas	%	Bolsas Em Conformidade	%
Teor De Hemoglobina	> 40 g/bolsa		#DIV/0!		#DIV/0!
Recuperação Da Massa Eritrocitária	≥ 85% massa eritrocitária		#DIV/0!		#DIV/0!
Grau De Hemólise	< 0,6% massa eritrocitária		#DIV/0!		#DIV/0!
Leucorredução	> 99,9%		#DIV/0!		#DIV/0!
Leucócitos Residuais	< 5,0 x 10 ⁶ / unidade		#DIV/0!		#DIV/0!
Análise Microbiológica****	Negativa		#DIV/0!	Produção Mês Anterior	#DIV/0!

CONCENTRADO DE HEMÁCIAS LAVADAS (CHL)				Produção	
Parâmetros	Legislação vigente / Padrão AABB (Edição Vigente)	Bolsas Analisadas	%	Bolsas Em Conformidade	%
Volume	220 a 320 mL		#DIV/0!		#DIV/0!
Teor De Hemoglobina	> 40 g/bolsa		#DIV/0!		#DIV/0!
Hematócrito	50 a 75%		#DIV/0!		#DIV/0!
Grau De Hemólise	< 0,8% massa eritrocitária		#DIV/0!		#DIV/0!
Recuperação Da Massa Eritrocitária	>85% massa eritrocitária		#DIV/0!		#DIV/0!
Proteína Residual	< 0,5 g/bolsa		#DIV/0!		#DIV/0!
Análise Microbiológica****	Negativa		#DIV/0!	Produção Mês Anterior	#DIV/0!

CONCENTRADO DE PLAQUETAS (CP5)***				Produção	
Parâmetros	Legislação vigente / Padrão AABB (Edição Vigente)	Bolsas Analisadas	%	Bolsas Em Conformidade	%
Volume	40 a 70mL		#DIV/0!		#DIV/0!
Contagem De Plaquetas***	> 5,5 x 10 ¹⁰ / unidade		#DIV/0!		#DIV/0!
Contagem De Leucócitos	< 2,0 x 10 ⁶ / unidade		#DIV/0!		#DIV/0!
pH ***	> 6,4		#DIV/0!		#DIV/0!
Análise Microbiológica****	Negativa		#DIV/0!	Produção Mês Anterior	#DIV/0!

CONCENTRADO DE PLAQUETAS FILTRADAS (POOL)				Produção	
Parâmetros	Legislação vigente / Padrão AABB (Edição Vigente)	Bolsas Analisadas	%	Bolsas Em Conformidade	%
Contagem de Plaquetas por unidade	≥ 6,5 x 10 ¹⁰		#DIV/0!		#DIV/0!
Leucócitos Residuais	< 5,0 x 10 ⁶		#DIV/0!		#DIV/0!
Leucócitos Residuais por unidade	< 0,83 x 10 ⁶		#DIV/0!		#DIV/0!
Análise Microbiológica****	Negativa		#DIV/0!	Produção Mês Anterior	#DIV/0!

PLASMA FRESCO CONGELADO (PFC)				Produção	
Parâmetros	Legislação vigente / Padrão AABB (Edição Vigente)	Bolsas Analisadas	%	Bolsas Em Conformidade	%
Volume	≥ 150mL		#DIV/0!		#DIV/0!
Teor Fator VIII	≥ 0,7 UI/mL		#DIV/0!		#DIV/0!
Células Residuais	Hemácias: < 6,0 x 10 ⁶ /mL		#DIV/0!		#DIV/0!
	Leucócitos: <0,1 x 10 ⁶ /mL		#DIV/0!		#DIV/0!
	Plaquetas: < 50 x 10 ⁶ /mL		#DIV/0!		#DIV/0!

CRIOPRECIPITADO (CRIO)				Produção	
Parâmetros	Legislação vigente / Padrão AABB (Edição Vigente)	Bolsas Analisadas	%	Bolsas Em Conformidade	%
Volume	10 a 40mL		#DIV/0!		#DIV/0!
Dosagem de Fator VIII	≥ 80 UI/bolsa		#DIV/0!		#DIV/0!
Dosagem Fibrinogênio	> 150mg/bolsa		#DIV/0!		#DIV/0!

PLASMA ISENTO DE CRIOPRECIPITADO (PICP)				Produção	
Parâmetros	Legislação vigente / Padrão AABB (Edição Vigente)	Bolsas Analisadas	%	Bolsas Em Conformidade	%
Volume	≥ 150mL		#DIV/0!		#DIV/0!


PLASMA COMUM (PC)				Produção	
Parâmetros	Legislação vigente / Padrão AABB (Edição Vigente)	Bolsas Analisadas	%	Bolsas Em Conformidade	%
Volume	≥ 150mL		#DIV/0!		#DIV/0!

* Bolsas coletadas com SAG-M
** Bolsas coletadas com CPDA1

*** Avaliadas no último dia de armazenamento
****Microbiológico: Referente ao mês anterior



Modelo II

	RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE DE QUALIDADE – HEMOCOMPONENTES OBTIDOS POR AFÉRESE	HMR.03.03.10
	HEMOCENTRO:	NA

PERÍODO: 21 de ____ a 20 de ____ de ____

CONCENTRADO DE PLAQUETAS OBTIDO POR AFÉRESE				Produção	
Parâmetros	Legislação Vigente / Padrão AABB (Edição Vigente)	Bolsas Analisadas	%	Bolsas em Conformidade	%
Volume	≥ 200mL		#DIV/0!		#DIV/0!
Contagem De Plaquetas	≥ 3,0 x 10 ¹¹ (bolsa simples)		#DIV/0!		#DIV/0!
	≥ 6,0 x 10 ¹¹ (bolsa dupla)		#DIV/0!		#DIV/0!
Contagem De Leucócitos	< 5,0 x 10 ⁸ cels/bolsa		#DIV/0!		#DIV/0!
pH	> 6,4		#DIV/0!		#DIV/0!
				Produção Mês Anterior	
Análise Microbiológica*	Negativa		#DIV/0!		#DIV/0!
CONCENTRADO DE HEMÁCIAS FILTRADO OBTIDO POR AFÉRESE				Produção	
Parâmetros	Legislação Vigente / Padrão AABB (Edição Vigente)	Bolsas Analisadas	%	Bolsas Em Conformidade	%
Teor De Hemoglobina	> 42,5 g/bolsa		#DIV/0!		#DIV/0!
Grau De Hemólise	< 0,8% massa eritrocitária		#DIV/0!		#DIV/0!
Leucorredução	> 99,9%		#DIV/0!		#DIV/0!
Leucócitos Residuais	< 5,0 x 10 ⁶ / unidade		#DIV/0!		#DIV/0!
Recuperação	> 85% da massa eritrocitária		#DIV/0!		#DIV/0!
				Produção Mês Anterior	
Análise Microbiológica*	Negativa		#DIV/0!		#DIV/0!

*Microbiológico: Referente ao mês anterior

Responsável pelo preenchimento das informações:

Data:

Conclusão:

3) Percentual de atendimento a demanda de testes laboratoriais;

Consiste em verificar a capacidade técnica do HEMOSC, no que se refere à realização dos testes solicitados. O objetivo do HEMOSC é atender toda a demanda de testes laboratoriais solicitados ao HEMOSC para os pacientes ambulatoriais, os hospitais públicos e privados conveniados com o SUS e para outros clientes como o



Caso da SC Transplantes. As amostras são cadastradas no sistema informatizado – HEMOSIS, onde também ocorre o lançamento dos resultados e liberação dos laudos (nos casos que se aplicam). Devido ao tempo necessário para conclusão de alguns testes, o relatório utilizado será de amostras que deram entrada no HEMOSC no mês anterior.

META 3) Alcançar, no mínimo, 95% de execução dos testes laboratoriais nas amostras com solicitações de teste para o HEMOSC.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:
$$\frac{\text{Nº de exames realizados}}{\text{Nº de solicitações de exames}} \times 100$$

RELATÓRIOS A SEREM ENTREGUES: Relatório emitido pelo Sistema Hemosis – RLAB7723 – Relatório e Amostras Recebidas X Situação, devidamente assinado pelo técnico responsável, apresentando o número total de amostras recebidas, amostras concluídas, número de amostras pendentes e o percentual de atendimento da demanda.

4) Índice de Satisfação dos Pacientes;

Índice de Satisfação dos Pacientes, onde o resultado deve ser maior ou igual a 90%.

Ressalta-se que o índice é calculado utilizando a manifestação espontânea dos pacientes da Hemorrede uma vez que todos os hemocentros do Estado possuem estrutura de atendimento para os pacientes da região no que se refere à hematologia e a hemoterapia.

META 4) Alcançar, no mínimo, 90%, da satisfação dos pacientes do estado mensalmente.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:
$$\frac{\text{Nº de manifestações "muito satisfeito" + "satisfeito"}}{\text{Nº total de manifestações preenchidas}} \times 100$$



RELATÓRIOS A SEREM ENTREGUES: Cópia do relatório mensal compilado de todas as manifestações. O relatório compilado com o índice de satisfação do período será assinado pela Direção da Hemorrede.

5) Percentual de cumprimento de visitas técnicas e administrativas aos conveniados.

Consiste na realização de visitas técnicas/administrativas em hospitais públicos municipais, privados e privados conveniados com o SUS para os quais o HEMOSC fornece bolsas de hemocomponentes, bem como exames pré-transfusionais. As visitas têm como objetivo fornecer orientações para garantir a segurança transfusional, a rastreabilidade dos hemocomponentes fornecidos e a promoção do uso racional do sangue.

Ressalta-se que as visitas serão realizadas somente nos conveniados que tiveram a utilização de sangue nos últimos doze meses anteriores a elaboração do cronograma.

A margem de flexibilidade de 10% refere-se à possibilidade de reagendar a visita para o período seguinte caso o hospital não possa receber a equipe do HEMOSC. O objetivo do HEMOSC é realizar, no mínimo, 1 visita técnica/administrativa as clínicas e hospitais conveniados no ano.

META 5) Alcançar, no mínimo, 90% de cumprimento do cronograma trimestral de visitas técnicas/administrativas aos hospitais conveniados.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:
$$\frac{\text{N}^\circ \text{ de visitas realizadas}}{\text{N}^\circ \text{ total de visitas programadas no período}} \times 100$$

RELATÓRIOS A SEREM ENTREGUES: Relatório trimestral contendo o quantitativo de visitas programadas e o quantitativo de visitas realizadas no período e, anexas, as atas das visitas realizadas com a participação dos hospitais e da equipe do HEMOSC.



ANEXO TÉCNICO IV

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

Especificação do Patrimônio Público Permitido

Termo de Permissão de Uso de bens móveis que entre si celebram a Secretaria de Estado de Saúde – SES/SC e Organização Social FAHECE – Fundação de Apoio ao Hemosc/Cepon, qualificada como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso de bens móveis na implantação dos serviços no HEMOSC/SES, conforme Contrato de Gestão SES/SPG nº 01/2016, para os fins que se destina.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE SANTA CATARINA/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº CNPJ/MF nº 80.673.411/0001-87, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 160, centro, em Florianópolis, SC, CEP nº 88.015-130, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING, RG nº 1577929 - SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 901.403.629-91, doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado a Organização Social FAHECE – Fundação de Apoio ao Hemosc/Cepon, CNPJ/MF nº 86.897.113/0001-57, com sede na Rua Presidente Coutinho, nº 160, centro, Florianópolis, SC, neste ato representada pelo presidente de sua Diretoria Executiva, JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA, RG nº 100.524 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 159.098.919-87, neste ato denominado **PERMISSIONÁRIO**.

Considerando Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto neste Contrato de Gestão, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e Organização Social FAHECE – Fundação de Apoio ao Hemosc/Cepon, cujo objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **HEMOSC/SES**.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso, gratuito dos bens móveis, conforme inventário de bens anexo a este termo;
- 1.2. Este Termo de Permissão de Uso de bens móveis é parte integrante do Contrato de Gestão SES/SPG nº 01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS

- 2.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente na execução do objeto do Contrato de Gestão SES/SPG nº 01/2016 para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- 2.2. O **PERMISSIONÁRIO** deverá guardar/manter os bens no HEMOSC/SES, podendo remanejá-lo comunicando à **PERMITENTE**;
- 2.3. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o expresse consentimento da **PERMITENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. A **PERMITENTE** se compromete a:
 - a) Por força do presente instrumento, a **PERMITENTE** cede e permite o pleno uso de todos os bens móveis inventariados no anexo deste instrumento;
 - b) Compete à Gerência de Patrimônio da SES a regularização, supervisão, acompanhamento e coordenação de todo o processo de patrimonialização dos bens já adquiridos e os que por ventura serão adquiridos ao longo da vigência deste Contrato.
- 3.2. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a:
 - a) Vistoriar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão SES/SPG nº 01/2016, emitindo laudo de vistoria atestando a existência e o estado de funcionamento;

59



- b) Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste instrumento e no Contrato de Gestão SES/SPG nº 01/2016;
- c) O **PERMISSIONÁRIO** fica responsável por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como, pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado;
- d) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência da **PERMITENTE**;
- e) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;
- f) Responsabiliza-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento à **PERMITENTE**;
- g) Informar imediatamente à **PERMITENTE** caso os bens objeto desta permissão sofrerem qualquer turbação ou esbulho por terceiros;
- h) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o **PERMISSIONÁRIO** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal nomear à **PERMITENTE** à autoria;
- i) Apresentar Boletim de Ocorrência à **PERMITENTE**, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso;
- j) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá ser imediatamente comunicado à **PERMITENTE**, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

- 4.1. O presente instrumento vigorará enquanto vigor o Contrato de Gestão SES/SPG nº 01/2016;
- 4.2. A Secretaria de Estado de Saúde publicará o extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

60



CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

6.1. As benfeitorias realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** serão incorporadas nos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário;

6.2. A **PERMITENTE** deverá vistoriar os bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos, por culpa comprovada do **PERMISSIONÁRIO** e, sendo desaconselhável economicamente o seu conserto ou na hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o **PERMISSIONÁRIO** deverá adotar uma das opções abaixo, a seu exclusivo critério:

- a) Ressarcir a **PERMITENTE** no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da identificação do fato;
- b) Adquirir outro bem, de igual valor e forma para e substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

7.2. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado de Santa Catarina, após prévia avaliação e expressa autorização da **PERMITENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

8.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a restituir a **PERMITENTE** todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste instrumento;



8.2. A **PERMISSIONÁRIA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

9.1. O presente instrumento tem fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, e alterações posteriores, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos Contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas nesse termo e no Contrato de Gestão SES/SPG nº 01/2016;

9.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas nesse Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão SES/SPG nº 01/2016, juntamente com a Gerência de Patrimônio da SES/SC, bem como pelas regras e princípios do direito público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retornando os bens ao *status quo ante*;

10.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Os partícipes elegem o foro da Comarca da Capital Florianópolis/SC como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



11.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas *in fine* indicadas.

Florianópolis, 11 de JULHO de 2016

Secretaria de Estado de Saúde

Organização Social FAHECE
José Augusto Oliveira
Presidente - FAHECE
CPF: 159.098.919-87

TESTEMUNHAS:

Nome: DEIVISE LINDAIA GERENT Nome: _____

RG n. 810.701.7 RG n. _____

CPF n. 627.361.919-00 CPF n. _____

Edson Faria



ANEXO TÉCNICO V

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Especificação do Patrimônio Público Permitido

Termo de Permissão de Uso de bem imóvel que entre si celebram a Secretaria de Estado de Saúde – SES/SC e Organização Social FAHECE – Fundação de Apoio ao Hemosc/Cepon, qualificada como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso de bens móveis na implantação dos serviços no HEMOSC, conformê este Contrato de Gestão, para os fins que se destina.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE SANTA CATARINA/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº CNPJ/MF nº 80.673.411/0001-87, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 160, centro, em Florianópolis, SC, CEP nº 88.015-130, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING, RG nº 1577929 - SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 901.403.629-91, doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado a Organização Social FAHECE – Fundação de Apoio ao Hemosc/Cepon, CNPJ/MF nº 86.897.113/0001-57, com sede na Rua Presidente Coutinho, nº 160, centro, Florianópolis, SC, neste ato representada pelo presidente de sua Diretoria Executiva, JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA, RG nº 100.524 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 159.098.919-87, neste ato denominado **PERMISSIONÁRIO**.

Considerando o disposto neste Contrato de Gestão, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Organização Social FAHECE – Fundação de Apoio ao Hemosc/Cepon, cujo objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no HEMOSC/SES.

RESOLVEM as partes firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso dos imóveis abaixo especificados:

UNIDADE	LOGRADOURO	CIDADE	BAIRRO	CEP
HEMOSC - Hemocentro Coordenador	Av. Othon Gama D' Eça, 756	Florianópolis	Centro	88015-240
Hemocentro Regional de Joinville	Av. Getúlio Vargas, 198	Joinville	Centro	88202-000
Hemocentro Regional de Criciúma	Av. Centenário, 1700	Criciúma	Sta Bárbara	88884-001
Hemocentro Regional de Lages	Rua Felipe Schmidt, 33	Lages	Centro	88501-310
Hemocentro Regional de Joaçaba	Rua XV de Novembro, 49	Joaçaba	Centro	88600-000
Hemocentro Regional de Chapecó	Rua São Leopoldo, 391	Chapecó	Esplanada	89812-530
Hemocentro Regional de Blumenau	Rua Theodoro Holtrup, 40	Blumenau	Vila Nova	89035-300
Unidade de Coleta de Tubarão	Rua Santos Dumont, S/N	Tubarão	Centro	88701-600
Agência Transfusional do Hosp. Reg. São José	R. Adolfo Donato da Silva, s/n	São José	Praia Comprida	88103-450
Agência Transfusional do Hosp. Florianópolis	Rua Santa Rita, 1665	Florianópolis	Estreito	88090-511
Agência Transfusional do Hosp. Infantil	Rua Juvan Rocha, S/N	Florianópolis	Agronômica	88025-450
Agência Transfusional da Matern. Carmela Dutra	Rua Irmã Benwarda, 238	Florianópolis	Centro	88015-270
Agência Transfusional do Hosp. Gov. Celso Ramos	Rua Irmã Benwarda, 297	Florianópolis	Centro	88015-270
Agência Transfusional do Hosp. Hans D. Schmidt	Rua Xavier Arp, S/N	Joinville	Boa Vista	89227-680
Agência Transfusional do Hospital Tereza Ramos	R. Mal. Deodoro, 799	Lages	Centro	88501-001

1.2. Este Termo de Permissão de Uso é parte integrante do Contrato de Gestão SES/SPG nº 01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

2.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar o imóvel prioritariamente para atender ao Sistema Único de Saúde, sendo o HEMOSC referência estadual em hematologia e hemoterapia.

2.2. O **PERMISSIONÁRIO** não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento do HEMOSC, sob pena de responder por perdas e danos, exceto se expressamente autorizado pelo **PERMITENTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A **PERMITENTE** se compromete a:

- a) Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, dos imóveis descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;



- b) Realizar, anualmente, a conferência e atualização do inventário correspondente a todos os bens permitidos o uso;
- c) Compete à Gerência de Patrimônio da SES a regularização, supervisão, acompanhamento e coordenação de todo o processo de patrimoniamento dos bens já adquiridos e os que por ventura serão adquiridos ao longo da vigência deste Contrato.

3.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a:

- a) Vistoriar os imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão SES/SPG nº 01/2016, emitindo laudo de vistoria atestando seu bom estado de conservação;
- b) Conservar e a zelar pelo perfeito estado dos imóveis objeto deste termo, utilizando-os como se lhe pertencessem, conservando-os e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda;
- c) Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção dos imóveis, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, seguros, contribuições de melhoria, enquanto o presente instrumento estiver vigente;
- e) No caso de rescisão ou extinção do Contrato de Gestão SES/SPG nº 01/2016, restituir a área cedida nas mesmas condições em que recebeu respeitada a depreciação natural dos imóveis e o termo de vistoria;
- f) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da **PERMITENTE**;
- g) É facultado a **PERMISSIONÁRIA** executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento vigorará enquanto viger este Contrato de Gestão;



4.2. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão;

4.3. A Secretaria de Estado de Saúde publicará o extrato deste Termo de Cessão de Uso, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

5.1. As benfeitorias realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário;

5.2. A **PERMITENTE** deverá proceder à vistoria nos imóveis cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

6.1. O presente instrumento tem fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, e alterações posteriores, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas nesse termo e no Contrato de Gestão SES/SPG nº 01/2016;

6.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas nesse Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão SES/SPG nº 01/2016, bem como pelas regras e princípios do direito público e, em última instância, pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retornando o bem



ao *status quo ante*;

7.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Os partícipes elegem o foro da Comarca da Capital – Florianópolis/SC como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas *in fine* indicadas.

Florianópolis, 11 de JULHO de 2016.

Secretaria de Estado de Saúde

Organização Social FAHECE
José Augusto Oliveira
Presidente - FAHECE
CPF: 159.098.919-87

TESTEMUNHAS:

Nome: DENISE NINHADOS GERENT Nome: _____

RG n. 810.701-7 RG n. _____

CPF n. 627.361.919-00 CPF n. _____



ANEXO TÉCNICO VI

Especificação do Quadro de Servidores Disponibilizados

Relação de Servidores lotados no Hemosc - Abril/2016

HEMOSC		
DIRETÓRIA DO HEMOSC		
MATRÍCULA	NOME	COMPETÊNCIA
0360518-3-01	BIANCA CAROLINE SCHMIDT	TEC EM ATIV ADM
COORDENACAO DE PLANEJAMENTO E QUALIDADE		
0242916-0-01	LEATRICE KOWALSKI	ASSISTENTE SOCIAL
0294800-1-01	LIGIA CASAGRANDE NOGUEIRA	TECNICO EM LABORATORIO
0361129-9-01	MICHELLE CARDOZO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
SETOR DE INFORMATICA		
0295003-0-01	MONICA MELLER NUNES	ANALISTA DE SISTEMAS
0245827-6-01	ODEMAR ANTENOR FERREIRA	TEC EM ATIV ADM
CENTRO DE ESTUDOS		
0256149-2-01	ANA LUCIA DE BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM
0244420-8-01	JOAO PAULO RIEG	TEC EM ATIV ADM
0243314-1-01	JUSSARA CARGNIN FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
0299898-0-01	MARIA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
GERAD HEMOSC		
0656993-5-01	MARUCIA HARTMANN DA CUNHA	TEC EM ATIV ADM
UNID ADM DESC DE GESTAO DE PESSOAS		
0312649-8-02	ANDREA GONCALVES	TEC EM ATIV ADM
0377599-2-01	JUCARA NUNES PIRES RODOLFO CAMPOS	TEC EM ATIV ADM
0264685-4-01	MARIA ANGELICA CARIONI CARSTEN	TEC EM ATIV ADM
0282649-6-02	MARIA CELINA DE ALMEIDA	TEC EM ATIV ADM
0314301-5-04	RENATA RODRIGUES FERREIRA DE MELO	TEC EM ATIV ADM
0242864-4-01	VALDEVINO ANTONIO NUNES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
SETOR DE FINANÇAS		
0294473-1-01	HELOISA H SANTIAGO VELASCO FRIEDRICH	TEC EM ATIV ADM
0245923-0-01	MAURICIO RICARDO SANTOS	TEC EM ATIV ADM
SETOR DE MATERIAIS E SERVICOS		
0244263-9-01	ADINELIA EVANGELISTA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
0300570-4-01	CARLA CASTILHO	ENFERMEIRO
0360500-0-01	CLOE APARECIDA MARTINS AMBROSI	TEC EM ATIV ADM
0360087-4-01	ELIETE MARIA DUARTE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS



0286797-4-01	HELENICE MARIA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0289282-0-02	JOAO INACIO DIAS NETO	TEC EM ATIV ADM
0294607-6-01	JOSIANE MAIRA CAPISTRANO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0286796-6-01	MARIA SINHORINHA FELIPE DE MORAES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0255039-3-01	MARLIANE T DOS S LIVRAMENTO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
0243499-7-01	OSCAR ALVES	TEC EM ATIV ADM
0245959-0-01	PAULO CESAR DA SILVA COSTA	TEC EM ATIV ADM
0284150-9-04	PAULO CESAR RODRIGUES	ANALISTA TECNICO ADMINISTRATIVO
0244123-3-01	RONALDO DJALMA CORDEIRO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0916923-7-01	ROSA DEOLA	TEC EM ATIV ADM
0292052-2-01	SILVIO GERALDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0245997-3-01	SIRLEI VIEIRA FLORES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0245963-9-01	VANDERLEY DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0292053-0-01	VILSON DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
GETEC HEMOSC		
0292905-8-02	PATRICIA CARSTEN	BIOQUIMICO
AMBULATORIO		
0318669-5-03	ANA CAROLINA SEPETIBA RIBAS SIMOES DE AL	MEDICO
0294995-4-01	ANDREA THIVES DE CARVALHO HOEPERS	MEDICO
0377680-8-02	ARLEI MARCELO DEFFACI	MEDICO
0655963-8-01	BRUNO VIEIRA DIAS	MEDICO
0264738-9-01	CRISTINA DA SILVA VIEIRA DOLBERTH	ENFERMEIRO
0245392-4-01	DENISE LINHARES GERENT	MEDICO
0294891-5-01	IVANA SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL
0245424-6-01	JOSE CESAR TEIXEIRA GOULART	MEDICO
0255781-9-02	KARIN BEATRIZ LIMA STOETERAU	MEDICO
0389785-0-01	KATIA MARIA FREIRE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
244175-6-01	PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOTTA	TEC EM ATIV ADM
0242737-0-01	VERA REGINA TABOAS	TEC EM ATIV ADM
CICLO DE SANGUE		
0299873-4-01	JOSE ANTONIO CALZA	MEDICO
CAPTACAO DE DOADORES		
0308095-1-01	MARILENE KLEIN MACEDO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0243888-7-01	ROSANE SUELY MAY RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL
0294560-6-01	ROSELI LOURDES SANDRIN BORGES	ASSISTENTE SOCIAL
COLETA		



0244782-7-01	ADENIR PEDRO DOS SANTOS	AUX SERV HOSP E ASSIST
0291563-4-02	CLEUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0389780-0-01	IVONE RAMOS VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
0373573-7-01	LILIANE WENDLING JACQUES	ENFERMEIRO
0366241-1-01	LUCIANA DE FATIMA CAVALHEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM
0244421-6-01	MARCIA JULIA MADALENA	AUX SERV HOSP E ASSIST
0284425-7-02	MARIA MARTA DA SILVA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
0322036-2-02	MARISA DALL AGNESE FRANCA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0330242-3-02	MAURICI MAURI LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM
AFERESE		
0377680-8-01	ARLEI MARCELO DEFFACI	MEDICO
0264433-9-01	MARCIA AMARAL	TECNICO EM ENFERMAGEM
0264600-5-01	MARILDA DOS SANTOS BITENCOURT	ENFERMEIRO
0244608-1-01	ROBERTO CARLOS DE JESUS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0242865-2-01	SILVIO BRANCO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0282950-9-02	VALTER CIRIACO DA SILVA JUNIOR	TEC EM ATIV ADM
0256143-3-01	ZULEIDE MASIERO	TECNICO EM ENFERMAGEM
PROCESSAMENTO DE SANGUE		
0176187-0-01	DANIEL VITOR DE ANDRADE	AUXILIAR DE LABORATORIO
0373572-9-01	NEUZA MARIA DE SOUZA	BIOQUIMICO
0920921-2-01	WALDIR MACHADO ADAO	TECNICO EM ENFERMAGEM
SOROLOGIA		
0295584-9-01	ANDREA PETRY	BIOQUIMICO
0389793-1-01	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
0285902-5-02	JANAINA FERNANDES PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
0373574-5-01	JOSEMARA APARECIDA MARCACCINI DA SILVA	BIOQUIMICO
0256274-0-01	MARILENE COSTA CABRAL	TECNICO EM ENFERMAGEM
IMUNOHEMATOLOGIA		
0241917-3-01	ENIO VIEIRA	AUX SERV HOSP E ASSIST
0300584-4-01	JOEL KUTCsher PARRELLA	BIOQUIMICO
AGENCIAS TRASNFSIONAIS		
0363883-9-01	CLIUS CRISTI SERRATINE	TECNICO EM ENFERMAGEM
0369895-5-01	DALVA APARECIDA DUARTE	TECNICO EM



		ENFERMAGEM
0363138-9-01	ELIZANDRA FLOR	TECNICO EM ENFERMAGEM
0264571-8-01	ELOA FAVARETTO	ENFERMEIRO
0389798-2-01	GABRIELA FATIMA SOUZA MARTINS	ENFERMEIRO
0389775-3-01	GREIZE REGINA FERREIRA DUARTE	TECNICO EM ENFERMAGEM
0255553-0-01	IVONETE DUARTE DE MORAIS	TECNICO EM ENFERMAGEM
0285929-7-02	JUDITE BERGAMIN	TECNICO EM ENFERMAGEM
0295606-3-01	LUCIMARA APARECIDA CARVALHO	AUXILIAR DE LABORATORIO
0243191-2-01	LUZIA HELENA PINHO	AUX SERV HOSP E ASSIST
0244422-4-01	MARIA APARECIDA ROSA CUNHA CORDEIRO	AUX SERV HOSP E ASSIST
0243818-6-01	NEILA SIMARA ZANON	ENFERMEIRO
0295601-2-01	ODONI CESAR DAMIAO	TECNICO EM LABORATORIO
0254915-8-01	OLINDINA RAMOS DA SILVA RODRIGUES	AUX SERV HOSP E ASSIST
0366246-2-01	ROSANA LAURINDO	TECNICO EM ENFERMAGEM
0294584-3-02	ROSANGELA RAMOS CARNEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM
0244380-5-01	SELMA MARIA FRAGA	AUX SERV HOSP E ASSIST
0359944-2-01	SELMA REGINA DA SILVA PERES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0264602-1-01	SILVANA LAURA MARCELINO	TECNICO EM ENFERMAGEM
0292364-5-02	SOLANGE STROMOSKI CALGARO	TECNICO EM ENFERMAGEM
0243966-2-01	SONIA ALEXANDRINA SERPA	TECNICO EM ENFERMAGEM
0244410-0-01	SONIA REGINA DA SILVA	AUX SERV HOSP E ASSIST
0363229-6-01	VIVIANE VIEIRA DE JESUS DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM
0273381-1-03	WLADE MENTA DE FREITAS	AUXILIAR DE LABORATORIO
APOIO AO DOADOR		
0264799-0-01	SANDRA REGINA CLARA NEPOMOCENO PINTO	ENFERMEIRO
CENTRAL DE MATERIAIS		
0244200-0-01	DORLENE RODRIGUES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0242759-1-01	JUCELINO NEI BARBOSA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
HEMATOLOGIA		
0256130-1-01	ALESSANDRA DARIUS STAEDLE	BIOQUIMICO
0175871-3-01	ORIDES PADILHA FILHO	BIOQUIMICO
IMUNOGENETICA		
0244053-9-01	ELISABETH POSSAMAI	AUXILIAR DE



		ENFERMAGEM
0295805-8-01	FERNANDA CAVALHEIRO	TECNICO EM LABORATORIO
0245498-0-01	JOAO BATISTA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0960506-1-01	LEILA CHIRLIANE DALMOLIN PEREIRA	BIOQUIMICO
0367518-1-01	MARA DAGMAR PRANDO DA SILVEIRA	BIOQUIMICO
0238849-9-01	SONIA COAN VOLPATO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
MARCADORES CELULARES		
0959328-4-01	LIZIANE CRESTANI DA SILVA	BIOQUIMICO
0361194-9-01	MARIA DANIELA HOLTHAUSEN PERICO COLOMBO	MEDICO
0960734-0-01	PAULA GOMES BACK PRIM	BIOQUIMICO
0369492-5-01	RENATA DA SILVA KALFELTZ	FARMACEUTICO
0295600-4-01	ROBSON DE MORAES	TECNICO EM LABORATORIO
0294784-6-01	SILVIA INES A C DE PIRES FERREIRA	MEDICO
CRIOBIOLOGIA E TERAPIA CELULAR		
0295557-1-01	JANETE LOURDES CATTANI BALDISSERA	BIOQUIMICO
0199905-2-01	RUTE BLASI OLIMPIO DE OLIVEIRA	BIOQUIMICO
0373605-9-01	SIRLEY VIEIRA VELHO	BIOQUIMICO
0292933-3-02	TANIA MARA MACHADO COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM
BLUMENAU		
CENTRAL DE MATERIAIS		
0299890-4-01	ORTOLANA MARTENDAL BERNART	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
CHAPECO		
AMBULATORIO		
0322025-7-02	LOIVA LOURDES SCHVARTZ SANTIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0330793-0-02	LUIZ ROBERTO CHIARADIA DALLA COSTA	MEDICO
COLETA		
0294595-9-01	ANA LUCIA BASEI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0377727-8-01	ELIZABETH MARA MENEGATTI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0377737-5-01	ELSA NATALIA FRANK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0377769-3-01	ELZA DE FATIMA ROCHA DA MAIA MUNARI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0311173-3-03	ERNA HELENE BECKER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0377782-0-01	JEANE CELLA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0377732-4-01	LOURDES MARIA CANCI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0377735-9-01	SIVANE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM



IMUNOHEMATOLOGIA		
0322024-9-02	ELZA PUERARI MERLO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0341734-4-02	MARA TERESINHA BORDIGNON LORETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CENTRAL DE MATERIAIS		
0289246-4-02	NELMA FLORES DA CUNHA	TECNICO EM ENFERMAGEM
ADMINISTRATIVO		
0245215-4-01	SALETE RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
PROCESSAMENTO DO SANGUE		
0347320-1-02	ADIRLENE CARARO	TECNICO EM ENFERMAGEM
0377768-5-01	DNILSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
AGENCIAS TRANSFUSIONAIS		
0329928-7-02	ALIETE SANTIN LARA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0322037-0-02	ERENI DE FATIMA FLIZIKOWSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0377770-7-01	ESTER DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0329929-5-02	HELENA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0343557-1-02	LENIR STAMM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0322048-6-02	LORY WANY MACHADO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
0322020-6-02	MIZAEAL ANTUNES DA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0322047-8-02	SUELI SPINGOLON SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
CRICIUMA		
AMBULATORIO		
0377602-6-01	CRISTINA DUARTE	ENFERMEIRO
COLETA		
0294451-0-01	ALEXANDRA FERNANDES GHIZZO	TEC EM ATIV ADM
0377725-1-01	ARLENE NUNES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0377842-8-01	JOANITA MEDEIROS DE OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0175861-6-01	LAURENE DE ABREU VIANA	MEDICO
0377844-4-01	LUCIA HERDT	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0306682-7-03	LUZIA PORTO MAPELLI	ENFERMEIRO
0285501-1-02	MARINICE RAMOS DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
194015-5-01	NAIRA DAMINELLI AREA0	AGENTE EM ATIV ADM



		SAUDE PÚBLICA
0374993-2-01	PAULA CARDOSO DE BEM	ENFERMEIRO
0194033-3-01	ROSA MARIA COSTA MATHIOLA	ATENDENTE DE SAUDE PUBLICA
0302420-2-02	ZULMA BERNARDO RUFINO	TECNICO EM ENFERMAGEM
HEMOCENTRO		
0255175-6-01	ROSANI OHLWEILER SANDRI	TEC EM ATIV ADM
ADMINISTRATIVO		
0377843-6-01	ADRIANA DOS SANTOS ARENA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
JOACABA		
AMBULATORIO		
0295566-0-01	LEONICE TERESINHA ANDRIOLI CAVALLI	ASSISTENTE SOCIAL
0295561-0-01	LURDES DAROS	TEC EM ATIV ADM
CAPTACAO DE DOADORES		
0295574-1-01	JUSTINA INES MARTENDAL	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0295570-9-01	SILVANA APARECIDA LOPES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
COLETA		
0299882-3-01	DALVA MARIA GELAKI BITTENCOURT	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0295559-8-01	DIRLEI MARIA LUCHESE SANTI	TECNICO EM ENFERMAGEM
0176421-7-01	LINCOLN SIMAS	MEDICO
0176373-3-01	MARIA DIVETE MACHADO	ATENDENTE DE SAUDE PUBLICA
0295575-0-01	ROSA MARIA DUARTE	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0175646-0-01	ROSA ODILA LUCHESE	ATENDENTE DE SAUDE PUBLICA
IMUNOHEMATOLOGIA		
0222765-7-03	ANI SEVERO RODRIGUES	TECNICO EM LABORATORIO
0301937-3-01	MORGANA BAU	BIOQUIMICO
CENTRAL DE MATERIAIS		
0295572-5-01	MARIA DO CARMO GELATI	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
HEMOCENTRO		
0295555-5-01	NILSON FERNANDO DORL	MEDICO
ADMINISTRATIVO		
0296998-0-01	EVANDRO MARCOS DE OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0194019-8-01	NEIVA LAIDES GIRARDI PAGANINI	TEC EM ATIV ADM
0915003-0-01	SIDNEY ANTONIO BOTTEGA	MOTORISTA
0295554-7-01	VILMAR JOSE CAVALLI	MOTORISTA
PROCESSAMENTO DO SANGUE		



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

0377785-5-01	CARMEN LEONOR DUARTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0295811-2-01	DELICIO JOSE FREIBERGER	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0295569-5-01	DILMA AMELIA DRI RATTI	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0295571-7-01	JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA CORDEIRO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0295005-7-01	LEILA TEREZINHA BITTENCOURT	BIOQUIMICO
JOINVILLE		
AMBULATORIO		
0244915-3-01	CELSO BOETTCHER	MEDICO
0175834-9-01	EDSON SYDNEY DE CAMPOS	MEDICO
0290338-5-02	SORAYA DOBNER	MEDICO
COLETA		
0330040-4-02	GISELLI ESTER GELSLEICHTER DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
0313620-5-02	IVONETE DO AMARAL	TECNICO EM ENFERMAGEM
0398886-4-01	LIA CRISTINA C DE OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
HEMOCENTRO		
0245185-9-01	OZENILDA DE MELO CARVALHO	MEDICO
PROCESSAMENTO DO SANGUE		
0322643-3-02	ELIZABETE DO ROCIO GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0341736-0-02	SINARA LAUREANO ANGELICA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
AGENCIAS TRANSFUSIONAIS		
0244689-8-01	CLAUDIO ANTONIO MARCAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0358391-0-01	DENIZE DE OLIVEIRA LORETTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0655821-6-01	ELIANE NACK OLIVIERA	TECNICO EM ENFERMAGEM
0398724-8-01	RAQUEL JUDITE PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
LAGES		
AMBULATORIO		
0291939-7-01	GEANI APARECIDA PEREIRA VELHO CORDOVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
0290073-4-01	MAYESSI DABBOUS	ENFERMEIRO
0264667-6-01	ZELI APARECIDA TELES DA COSTA TURRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
CAPTACAO DE DOADORES		
0256224-3-01	ADRIANA APARECIDA DA SILVA NADAL	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0299850-5-01	CARMEN RAMOS MUNIZ	ASSISTENTE SOCIAL
0245808-0-01	VANILDA MARIA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS



		GERAIS
COLETA		
0255446-1-01	BARTIRIA TERESINHA CARDOSO FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
0244603-0-01	CARMEN CATARINA XAVIER	TECNICO EM ENFERMAGEM
0203782-3-03	LIVINA HELENA MADRUGA DE ATHAYDE	ENFERMEIRO
0374569-4-03	MARISA RAFAELA SIQUEIRA PAES	ENFERMEIRO
0279454-3-02	MEDIANE SAMARA NUNES BUENO	TECNICO EM ENFERMAGEM
0364779-0-02	NELI TERESINHA VARELA MIRANDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0290068-8-01	ROSIMERI BORTOLI VIEIRA	ENFERMEIRO
0255363-5-01	TERESINHA BUENO BRANCO	TECNICO EM ENFERMAGEM
IMUNOHEMATOLOGIA		
0295582-2-01	ANTONIO JACOB BACKES	BIOQUIMICO
CENTRAL DE MATERIAIS		
0275478-9-01	GABRIEL MATOS MUNIZ	BIOQUIMICO
HEMOCENTRO		
0245400-9-02	ANTONIO CESAR DE SOUZA	MEDICO
ADMINISTRATIVO		
0912988-0-01	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO	MOTORISTA
0218315-3-01	NELI RODRIGUES DA SILVA	TEC EM ATIV ADM
PROCESSAMENTO DO SANGUE		
0295550-4-01	AECIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	TECNICO EM LABORATORIO
0314524-7-01	LENITA BANDEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATORIO
0264638-2-02	MARLI ADELINA DE SOUZA	BIOQUIMICO
0295552-0-01	MAURICIO FELIX HERMES	TECNICO EM LABORATORIO
0295583-0-01	RAQUEL DA FONSECA RIBEIRO FIGUEIREDO	BIOQUIMICO
AGENCIAS TRANSFUSIONAIS		
0244501-8-01	CARLOS FELISBERTO BATISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM
0290081-5-01	ELOI DAS GRACAS URIO	TECNICO EM ENFERMAGEM
0289069-0-01	MARLOVA APARECIDA FERNANDES LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM
0244598-0-01	SILVANA NATIVIDADE RODRIGUES PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
0255384-8-01	TANIA ELENA VERDI	TECNICO EM ENFERMAGEM
Total geral = 229		



Quantitativo de Vagas por Competência - Hemosc *	Qt
ADMINISTRADOR	1
AGENTE DE SERVICOS GERAIS	38
AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	6
ANALISTA DE SISTEMAS	1
ANALISTA TECNICO ADMINISTRATIVO	1
ASSISTENTE SOCIAL	8
ATENDENTE DE SAUDE PUBLICA	11
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	39
AUXILIAR DE LABORATORIO	5
AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES E ASSISTENCIAS	15
BIOQUIMICO	21
BIBLIOTECÁRIO	0
ENFERMEIRO	18
ELETRICISTA	1
FARMACEUTICO	2
MEDICO	22
MOTORISTA	4
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	32
TECNICO EM ENFERMAGEM	65
TECNICO EM LABORATORIO	10
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1
Total geral	301

* Foram incluídas no quadro acima, 72 vagas referentes a profissionais que se afastaram, desde 2013, e ainda não foram repostos, tampouco foram recompostos os valores conforme previsto no item 8.1.1.

Oliveira – Presidente da FAHECE; INTERVENIENTE. Cássio Taniguchi – Secretário de Estado do Planejamento.
JOÃO PAULO KLEINUBING
 Secretário de Estado da Saúde
CÁSSIO TANIGUCHI
 Secretário de Estado do Planejamento

Cod. Mat.: 415246

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

O Secretário de Estado da Saúde e o Secretário de Estado do Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Estadual nº 12.929, de 04/02/2004, e alterações posteriores, tomam público:

OBJETO: O presente Contrato de Gestão tem por finalidade o estabelecimento de parceria entre os participantes para o fomento e a execução da assistência na área de hematologia e hemoterapia inerentes às atividades do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC/SES, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde, que visa especificar as ações a serem realizadas e as metas a serem alcançadas pela EXECUTORA, bem como as obrigações e as responsabilidades dos participantes, bem como estabelecer as condições para sua execução, os critérios de avaliação e indicadores de desempenho e de qualidade.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período, no interesse de ambas as partes.

ITENS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários alocados correrão por conta do Programa 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441; Fontes: 100/223/261; Elemento de Despesa: 44.50.42/33.50.41.00; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde.

VALOR: O valor global estimado monta em R\$ 345.000.000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões de reais).

SIGNATÁRIOS: ÓRGÃO SUPERVISOR: João Paulo Kleinubing – Secretário de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, José Augusto Oliveira – Presidente da FAHECE; INTERVENIENTE, Cássio Taniguchi – Secretário de Estado do Planejamento.

JOÃO PAULO KLEINUBING
 Secretário de Estado da Saúde
CÁSSIO TANIGUCHI
 Secretário de Estado do Planejamento

Cod. Mat.: 415256

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

1º TERMO ADITIVO – PSES 49234/2015 – Troca de Marca do item 11 – ATA 1555/2015. PP 3542/2015- Empresa: Dimaci SC Material Cirúrgico Ltda.
 Nova Marca do item 11: Descarpack – Fabricada por Jianguo Jichun Medical Devices Co Ltd.–
 RMS:10330660074
 CIG: 54411/2016 – Inteiro teor: www.portaldecompras.sc.gov.br

Cod. Mat.: 415267

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

ATA 1329/2016 PE 1981/2016 PSES 29974/2016.
 CIG: 51854/2016 Empresa: Cremer S/A Objeto: Fornecimento de Materiais de Enfermaria e Cirurgia Valor total: R\$ 1.687,20 Fiscal: Alexandre de Souza – Mat. 360382-2-01
 Inteiro teor: www.portaldecompras.sc.gov.br

Cod. Mat.: 415104

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

1º TERMO ADITIVO – PSES 40664/2016 Cancelamento do item 06 – ATA 110/2016 – PP 3232/2015 – PSES 43372/2015. Empresa: Jomhédica Norte Produtos Médicos Hospitalares Ltda.
 CIG: 52681/2016 – Inteiro teor: www.portaldecompras.sc.gov.br

Cod. Mat.: 415105

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

2º TERMO ADITIVO – PSES 46426/2016 Cancelamento dos itens 09, 14, 15 e 22 – ATA 089/2016 – PP 3293/2015 – PSES 33243/2015. Empresa: Polysutur Indústria e Comércio Ltda. CIG: 52662/2016 – Inteiro teor: www.portaldecompras.sc.gov.br

Cod. Mat.: 415106

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE torna público o seguinte Contrato:

Contrato de Assistência Técnica e Garantia nº 747/2016 PP 2290/2016 – PSES 35403/2016 – USD 20.796,24.
 Vigência: Estará em vigor pelo período de duração da garantia dos bens e suas eventuais restituições, totalizando de 24 meses. Empresa: Maquet do Brasil Equipamentos Médicos Ltda.
 Objeto: Assistência técnica e cobertura assistencial total durante o

período de garantia dos bens, bem como a instalação dos bens e treinamento dos usuários. CIG: 54193/2016 – Fiscal do Contrato: HNR: Luciene Junkes Silveira – Matr.: 956.128-5-01.

Cod. Mat.: 415107

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

ATA 1290/2016 PE 2223/2016 PSES 10755/2016.
 CIG: 52143/2016 Empresa: IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A Objeto: Fornecimento de Materiais de Enfermaria e Cirurgia Valor total: R\$ 51.264,00 Fiscal: Alexandre de Souza Mat. 360382-2-01 Inteiro teor: www.portaldecompras.sc.gov.br

Cod. Mat.: 415102

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 164/SSP/2016 – Origem: Dispensa de Licitação nº 121/SSP/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de recepção e recepção executiva, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública (sede) e diversos órgãos do DETRAIN. Dotação Orçamentária: Natureza 33.90.37 Unidade 16091, Subação 13138 / 13139 e 13140, Fonte 111 e 228. Data da assinatura: 05/09/2016. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública. Contratada: Ondrepsb – Limpeza e Serviços Especiais Ltda. CIG 8731/2016

Cod. Mat.: 415115

Secretaria de Segurança Pública
 Delegacia Geral da Polícia Civil
 Fundo de Melhoria da Polícia Civil

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

Nº do Protocolo no SGP-e: PCSC 00145215/2016

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. Contratada: **ONDREPSB – LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.** Origem: Concorrência nº 0017/2015. Objeto CO: Empresa especializada em serviços de servente para a Polícia Civil de Santa Catarina. Item Orçamentário: 33.90.37.02 Programa: 0900. Ação: 13142. Fonte: 0111 e 0100. Data de Assinatura: 17 de novembro de 2016.
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/CPJ/DGPC/2015 – Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até o dia 31/12/2017 ou término do processo licitatório. Valor Anual do Contrato: **R\$ 7.844.888,40.**

Florianópolis, 25 de novembro de 2016.
 DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Cod. Mat.: 415296

POLÍCIA MILITAR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

SÚMULA DO CONTRATO nº 854/PMSC/16 DO PREGÃO nº 232/PMSC/16.

CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
 CONTRATADA: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS.**
 OBJETO: Aquisição de componentes de recarga (Pólvora) para o CMB/PMSC.
 VALOR: R\$ 42.443,50
 ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903005/0100/13155
 SG-PE: PMSC/44003/2016.

SÚMULA DO CONTRATO nº 855/PMSC/16 DO PREGÃO nº 232/PMSC/16.

CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
 CONTRATADA: **INDÚSTRIA METALURGICA CELGON LTDA.**
 OBJETO: Aquisição de componentes de recarga (Projétil) para o CMB/PMSC.
 VALOR: R\$ 252.300,00
 ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903005/0100/13155
 SG-PE: PMSC/44015/2016.
 Florianópolis, 25 de novembro de 2016.
AUREO SANDRO CARDOSO
 Cel PM Diretor da DALF

Cod. Mat.: 415103

Agências de Desenvolvimento Regional

ADR - BLUMENAU

2º ADITIVO AO CONTRATO nº. 005/2015

PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional - Blumenau e a empresa BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.-
OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando aquisição e manutenção de extintores, tipo CO2, PQSP, e AGP

(recarga de extintores e retesta de extintores e teste hidrostático de mangueiras 1 1/2), com reposição de peças, para atender as unidades escolares da área de abrangência desta SDR/Blumenau e do Centro Administrativo desta Secretaria. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorroga-se o prazo de vigência do mencionado contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2017. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Emerson Antunes, pela ADR - Blumenau e Sr. Jaime Flávio da Silva Cesari, pela empresa. Protocolo SGP-e: SDR15 6060/2016.

Cod. Mat.: 415180

ADR - BLUMENAU

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Agência de Desenvolvimento Regional – Blumenau - CNPJ: 05.656.080/0001-51 - Origem: Registro de preços PE Nº 0106/2016. Objeto: Café - AF nº 027/2016 - **Contratada:** COSTA ESMERALDA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP - CNPJ: 11.114.708/0001-90 – Item 006: Quant. 57; Preço total: R\$ 740,43 - Crédito orçamentário, 33.90.30.07 - Fonte: 100 - Assinatura: 22/11/2016 - Pela contratada: Guilherme Nunes Boff - Pelo Contratante: Emerson Antunes. CIG SDR15 6017/2016

Cod. Mat.: 415337

ADR - BLUMENAU

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Agência de Desenvolvimento Regional – Blumenau - CNPJ: 05.656.080/0001-51 - Origem: Registro de preços PE Nº 031/2016. Objeto: material de escritório - AF nº 028/2016 - **Contratada:** Staudt & Francesquett Ltda - EPP - CNPJ: 13.674.709/0001-14 – Item 043: Quant. 200; Preço total: R\$ 280,00 - Crédito orçamentário: 33.90.30.16 - Fonte: 100 - Assinatura: 24/11/2016 - Pela contratada: Astor Staudt - Pelo Contratante: Emerson Antunes. CIG SDR15 6054/2016

Cod. Mat.: 415354

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CAÇADOR – 10ª ADR

Extrato Primeiro Aditivo de Prazo ao Convênio nº 258/2016. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Agência de Desenvolvimento Regional de Caçador e Município de Matos Costa. **OBJETO:** Construção da Mesostutura da Ponte do Rio Preto. Prorrogação até 30/11/2017. **DATA:** Caçador, 24 de Novembro de 2016. Imar Rocha pela ADR Caçador e Raul Ribas Neto pelo Município de Matos Costa.

Cod. Mat.: 415286

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CONCÓRDIA. PROCESSO ADR06 936/2015. Espécie: 1º aditivo de preço ao CONTRATO Nº. 004/2016. Tomada de Preço 001/2016. PARTICÍPES - O Estado de Santa Catarina, através da Agência de Desenvolvimento Regional de Concórdia e a F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI EEP. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do preço: De acordo com a cláusula quinta, o valor inicial do contrato que era de R\$ 217.533,82 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) fica acrescido de R\$ 90.087,37 (noventa mil, oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) através do presente aditivo, passando seu valor total para R\$ 307.621,19 (trezentos e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e dezenove centavos). CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. DATA: Concórdia, 04/10/2016. SIGNATÁRIOS: Wagner Luis Bee pela Agência e Filipe Nath Foscarini pela Empresa.

Cod. Mat.: 415315

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CONCÓRDIA. PROCESSO ADR06 936/2015. Espécie: 2º aditivo de preço ao CONTRATO Nº. 004/2016. Tomada de Preço 001/2016. PARTICÍPES - O Estado de Santa Catarina, através da Agência de Desenvolvimento Regional de Concórdia e a F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI EEP. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do prazo: De acordo com a Cláusula Sétima, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato supracitado para 12/04/2017. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. DATA: Concórdia, 13/10/2016. SIGNATÁRIOS: Wagner Luis Bee pela Agência e Filipe Nath Foscarini pela Empresa.

Cod. Mat.: 415142

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CRICIÚMA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 0007/2013 – CONCORRÊNCIA Nº. 0014/2013

Espece: Sexto Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 0007/2013 celebrado entre o ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CRICIÚMA e a ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto do presente termo aditivo: prorrogar o prazo de execução